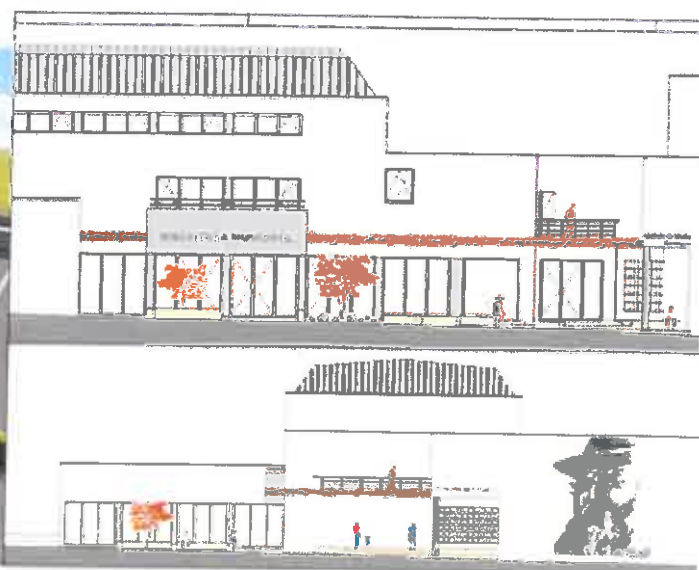




MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

2021 ORÇAMENTO & Grandes Opções do Plano



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

2021



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Apresentação

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. José'.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

2021
ORÇAMENTO
& Grandes Opções do Plano

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2021

INTRODUÇÃO

A elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano é sempre um exercício minucioso e complexo, no qual se projeta o próximo ano com base no ano transato, havendo sempre uma linha de continuidade inquestionável e necessária.

O ano de 2020 apresentava-se como promissor, em diversas matérias e a vários níveis, mas logo nos primeiros meses, a população mundial foi confrontada com uma nova realidade provocada pela pandemia Covid-19, e as inimagináveis e nefastas consequências socioeconómicas.

Não sendo exceção, o concelho de Vila Nova de Cerveira teve “um abalo telúrico elevado na escala de Richter” nas suas contas municipais. As receitas correntes registaram uma enorme quebra, e a Câmara Municipal procurou compensar com uma menor execução das ações previamente programadas e a consequente redução da despesa municipal.

Uma crise desta dimensão não se desvanece em meses, nem em anos, pelo que 2021 será um ano de desafios excepcionais e de recuperação, em que o mundo ainda vai ter de vencer esta luta contra o novo coronavírus e, simultaneamente, saber erguer-se social e economicamente. E é neste horizonte comum que o Poder Local também desempenha um papel preponderante, com a delineação e implementação de políticas e ações que espelhem as reais necessidades dos seus municípios.

ENQUADRAMENTO

Enquadramento Orçamental

Atendendo à entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), o presente Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira é elaborado, pela primeira vez, sob aquele referencial contabilístico, sendo compostos pelos seguintes documentos previsionais:



1. Demonstrações previsionais (NCP 26)

1.1. Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual

1.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

2. Grandes Opções do Plano – GOP (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)

2.1. Atividades mais Relevantes

2.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) – nos termos da NCP26 (em vigor)

3. Outros documentos previsionais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)^[1]

3.1. Quadro Plurianual de Programação Orçamental

3.2. Quadro de Médio Prazo para as finanças das Autarquias Locais

4. Demonstrações financeiras previsionais (§17 da NCP1)

4.1. Balanço Previsional

4.2. Demonstração dos Resultados Previsional

4.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

Atualmente os mapas de relato apresentam, numa perspetiva plurianual (2021 a 2025), a identificação de quatro importantes tipos de saldos orçamentais (saldo corrente, saldo de capital, saldo global ou efetivo e saldo primário).

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são os documentos previsionais legalmente adotados, pelo Município de Vila Nova de Cerveira, e são instrumentos de gestão financeira para cumprimento da estratégia e dos objetivos políticos assumidos pelos órgãos eleitos.

O Orçamento prevê as receitas e as despesas a executar durante o exercício económico, coincidente com o ano civil, e para os quatro exercícios seguintes. O orçamento é uma previsão da totalidade das receitas correntes e de capital a liquidar e a cobrar e da totalidade das despesas correntes e de capital a realizar.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de Vila Nova de Cerveira e incluem, designadamente, o plano plurianual

^[1] Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estes documentos carecem, até à presente data, de regulamentação específica.



de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão municipal, sendo que, as mesmas se encontram explicitadas, de forma mais detalhada, no Plano de Atividades para o exercício económico de 2021.

Por outro lado, atendendo ao processo eleitoral autárquico que irá decorrer em 2021, e os novos órgãos municipais para o período 2021/2025 que daí advirão, a que acresce, ainda, a indefinição relativamente ao novo quadro financeiro plurianual (2021-2027), optou-se por ter alguma cautela/prudência na identificação de novos projetos, já que os mesmos irão depender da contratualização que virá a ocorrer com os vários programas operacionais.

Apresentação e fundamentação do Orçamento

A elaboração da presente proposta de orçamento surge num contexto de grande incerteza subjacente, fundamentalmente, à crise gerada pela pandemia do novo coronavírus, e também quanto à recuperação económica mundial e à situação nos mercados financeiros internacionais que exercem necessariamente uma influência, significativa, sobre a economia nacional e, conseqüentemente, sobre a implementação de programas pelo Governo da República.

Os municípios, estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da estabilidade orçamental e da equidade intergeracional, entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.

Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos Municípios, o Município de Vila Nova de Cerveira continua a revelar, nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento regional e para a competitividade do território.

Assim, os documentos previsionais para o exercício de 2021 foram elaborados com base em critérios de prudência, rigor, transparência e equilíbrio.

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os documentos do Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira para 2021, e eventuais justificações dos valores orçamentais propostos.



Quadro Plurianual de Programação Orçamental

De acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal uma proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de Orçamento, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP).

Este documento define os limites para a despesa do Município de Vila Nova de Cerveira, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo Município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças das Autarquias Locais.

Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

O artigo 47.º do citado diploma legal dispõe que "os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo", onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias Locais "são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei", ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Até à presente data ainda não foi publicada aquela regulamentação, pelo que se desconhecem os elementos que devem constar nos referidos documentos.

Sobre este assunto, a Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu a Circular com o n.º 82/2016/AG, de 14 de outubro de 2016, contendo o seu entendimento de que não se encontram reunidas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Face ao exposto, não é apresentada proposta do Quadro Plurianual de Programação Orçamental e do Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local para o exercício de 2021.

No entanto, e pese embora a decisão de não apresentação dos referidos quadros específicos, importa salientar que os novos mapas de relato orçamental, definidos pelo SNC-AP, apresentam a informação numa perspetiva plurianual, quer da receita, como da despesa, pelo que a informação que deveria constar no Quadro Plurianual de Programação Orçamental e no Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias Locais já será apresentada no novo modelo de Orçamento para 2021.



Demonstrações financeiras previsionais

De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP "As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes", ou seja, a Câmara Municipal.

Desta forma, estes documentos não serão submetidos a aprovação da Assembleia Municipal.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Nas Grandes Opções do Plano para 2021 estão descritas as prioridades que o executivo pretende realizar no próximo exercício.

Os investimentos mais relevantes neste orçamento são:

Empreitadas delegadas na Empresa Águas do Alto Minho, S.A. para abertura e condução dos procedimentos de contratação pública:

- Empreitada de Execução de Sistemas de Abastecimento de Água previstas no âmbito das candidaturas do Aviso POSEUR-12-2017-05 – Ciclo Urbano da Água - SAA CASTANHEIRA/INSALDE – Abastecimento de Água a Gondar, Mentrestido, Sapardos e Candemil (Valor do contrato - 1.164.929,38 €);

- Empreitada de Execução de Sistemas de Abastecimento de Água previstas no âmbito das candidaturas do Aviso POSEUR-12-2017-05 – Ciclo Urbano da Água - SAA COVAS – Abastecimento de Água à Freguesia de Covas – Ligação Alta/ Baixa aos Reservatórios Existentes (Valor do contrato - 1.483.705,84 €).

Empreitadas da Empresa Águas do Alto Minho, S.A. no concelho sem cativação de verbas do orçamento municipal:

- Empreitada de Execução para a Remodelação de Redes de Abastecimento de Água prevista no âmbito das candidaturas aprovadas do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Otimização e Gestão Eficiente das Infraestruturas de Abastecimento de Água - Remodelação da Rede de Abastecimento de Água na EN 13 (Valor do contrato - 1.303.480,83 €);

- Intervenções nos sistemas de abastecimento de água com o objetivo de controlo e redução de perdas - Sistema de Águas do Alto Minho e Telegestão - Município de Vila Nova de Cerveira (Estimativa orçamental - 1.200.000,00 €).



No que se refere às GOP's, acresce:

- Requalificação Global da Escola EB2.3 de Vila Nova de Cerveira, o qual totalizará cerca de 2 milhões de euros;
- Rede Viária do Concelho, a qual disponibilizará cerca de 1,1 milhões de euros;
- Adaptação do Antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação, a qual disponibilizará de cerca de 1,1 milhões de euros;
- Eficiência Energética - Iluminação Pública, obra dotada em 386 mil euros;
- PAMUS – Mobilidade suave em Vila Nova de Cerveira, a qual custará cerca de 353 mil euros;
- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo, a qual somará ainda cerca de 340 mil euros;
- Valorização da Incubadora de Indústrias Criativas de Vila Nova de Cerveira no valor de 200 mil euros;
- Eficiência Energética nos Edifícios Públicos, para a qual prevemos cerca de 187 mil euros;
- Centro de Observação e Valorização Ambiental e Sociocultural na Casa Florestal de Cabaninhas na Freguesia de Covas, com uma estimativa de 157 mil euros;
- Reabilitação do Auditório Municipal, que totalizará cerca de 147 mil euros;
- Parque da Amizade, previsto em cerca de 145 mil euros;
- Beneficiação de património imobiliário municipal, para a qual prevemos cerca de 100 mil euros;
- E a Comemoração dos 700 Anos da Carta de Foral de D. Dinis, 1321-2021, a qual dotamos com 100 mil euros.

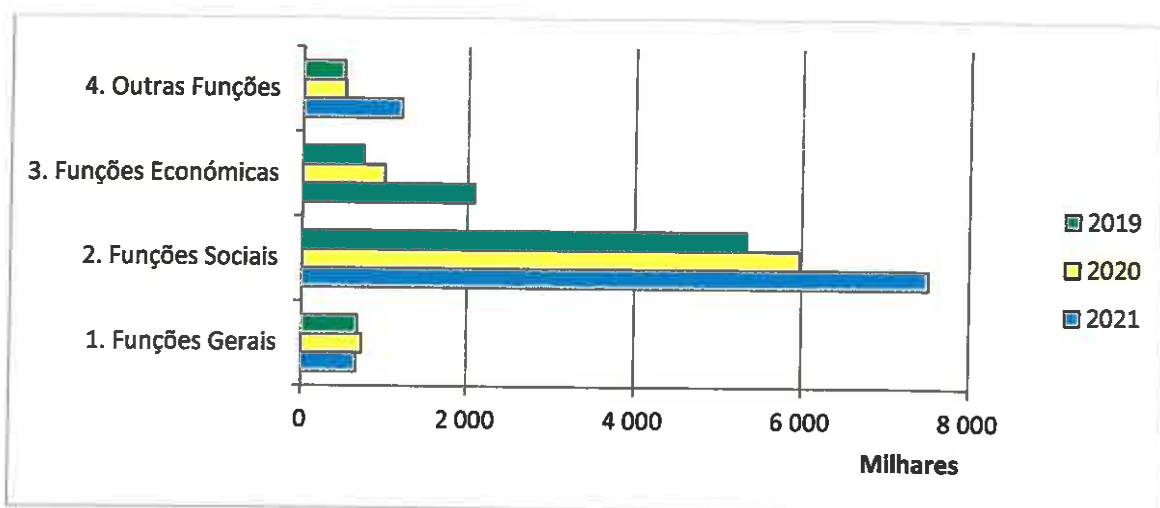


Na tabela seguinte enumeramos as Grandes Opções do Plano para 2021.

DISTRIBUIÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021

Descrição	2021	2020	Varição 2020/2021 %	2019
1. Funções Gerais	662.100,00	729.500,00	-9,2%	674.600,00
2. Funções Sociais	7.520.539,00	5.983.219,00	25,7%	5.334.821,00
3. Funções Económicas	2.085.200,00	994.000,00	109,8%	735.500,00
4. Outras Funções	1.193.962,00	505.551,00	136,2%	489.302,00
TOTAL	11.461.801,00	8.212.270,00	39,6%	7.234.223,00

Valores: em euros



As Grandes Opções do Plano totalizarão em 2021 cerca de 11,5 milhões de euros, valor que representa um aumento de 39,6% face a 2020, representando estas 57,8% do orçamento global.

O Plano Plurianual de Investimentos traduz o investimento previsto pelo Município para 2021, este totalizará cerca de 7,3 milhões de euros e representará 63,8% das Grandes Opções do Plano.

As Funções Sociais, Económicas e as Outras Funções crescerão na ordem dos 25,7%, 109,8% e 136,2%, respectivamente, as funções gerais diminuirão em 9,2%.

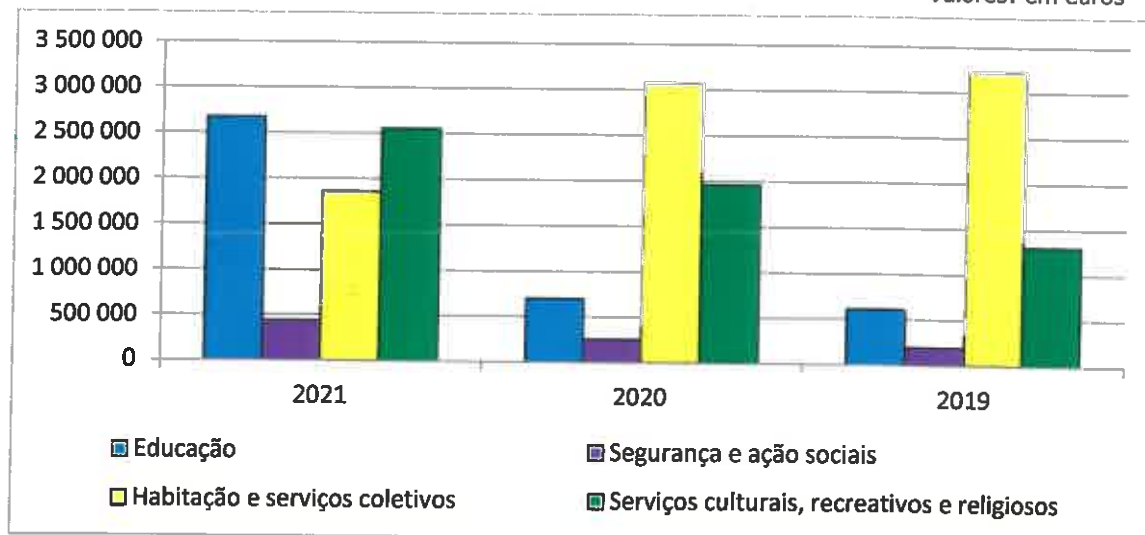


FUNÇÕES SOCIAIS:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES SOCIAIS

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Educação	2.671.800,00	698.300,00	282,6%	611.000,00
Segurança e ação social	438.300,00	251.750,00	74,1%	191.000,00
Habituação e serviços coletivos	1.858.658,00	3.072.565,00	-39,5%	3.227.907,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	2.551.781,00	1.960.604,00	30,2%	1.304.914,00
TOTAL	7.520.539,00	5.983.219,00	25,7%	5.334.821,00

Valores: em euros



Em 2021, as Funções Sociais totalizarão um valor global de cerca de 7,5 milhões de euros, sendo o seu peso nas Grandes Opções do Plano de 65,6%.

As rubricas das funções sociais apresentarão as seguintes variações: Educação (282,6%), Segurança e ação social (74,1%), Habitação e serviços coletivos (-39,5%) e Serviços culturais, recreativos e religiosos (30,2%).

Na Educação teremos um aumento de cerca de 282,6%, devido fundamentalmente à requalificação global da Escola EB2.3. Esta continuará a ser uma das prioridades na gestão municipal, pela sua relevância na comunidade.



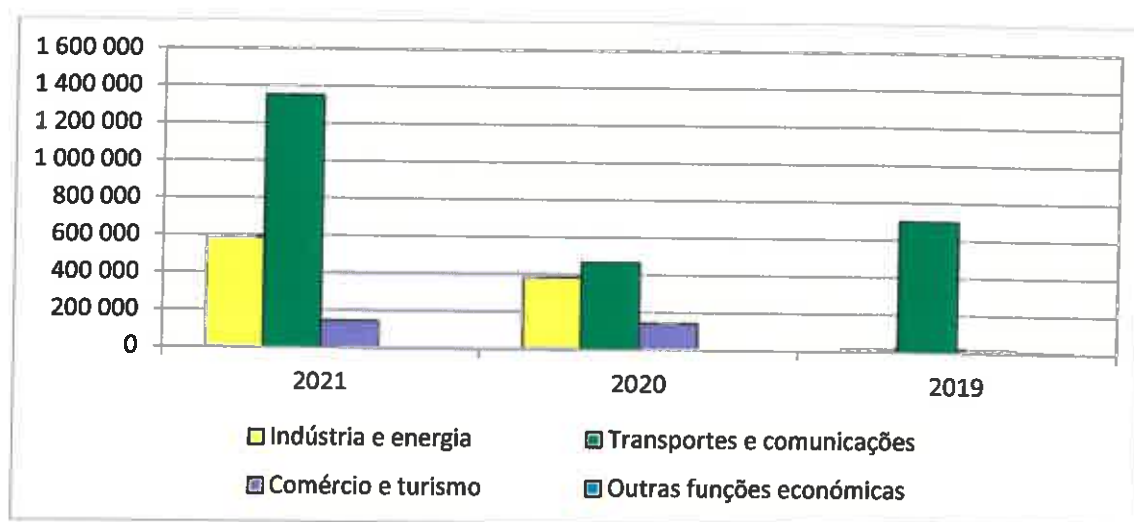
Proseguiremos com a política de apoio às Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos de natureza cultural, social e desportiva que tanto contribuem para o bem-estar dos Cerveirenses.

FUNÇÕES ECONÓMICAS:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES ECONÓMICAS

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Indústria e energia	590.000,00	387.000,00	52,5%	14.000,00
Transportes e comunicações	1.352.000,00	466.000,00	190,1%	700.000,00
Comércio e turismo	143.200,00	141.000,00	1,6%	16.500,00
Outras funções económicas	0,00	0,00		5.000,00
TOTAL	2.085.200,00	994.000,00	109,8%	735.500,00

Valores: em euros



As Funções Económicas somarão cerca de 2,1 milhões mil de euros, o que representa um acréscimo de 109,8% face a 2020. Neste âmbito, o investimento previsto mais relevante será a Rede viária do Concelho e a Eficiência energética (Iluminação pública), que se estimam em 1,1 milhões de euros e 386 mil euros, respetivamente.

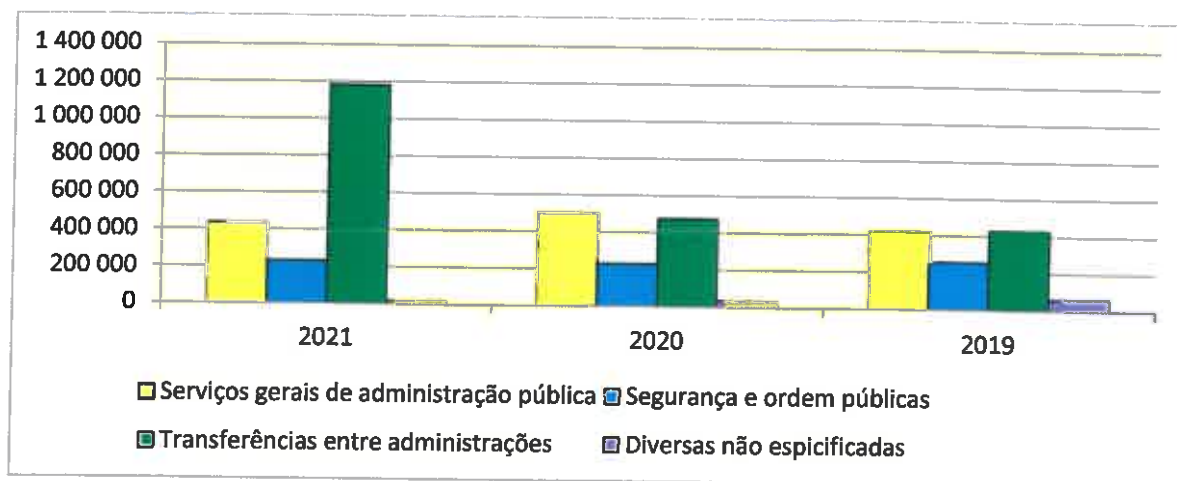


OUTRAS FUNÇÕES:

FUNÇÕES GERAIS E OUTRAS FUNÇÕES

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Serviços gerais de administração pública	432.600,00	500.000,00	-13,5%	418.100,00
Segurança e ordem públicas	229.500,00	229.500,00	0,0%	256.500,00
Transferências entre administrações	1.180.462,00	473.500,00	149,3%	430.000,00
Diversas não especificadas	13.500,00	32.051,00	-57,9%	59.302,00
TOTAL	1.856.062,00	1.235.051,00	50,3%	1.163.902,00

Valores: em euros



As Funções Gerais diminuirão 9,2% face a 2020, nesta área o investimento com maior relevo é a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos e a Beneficiação do património imobiliário municipal, para as quais se estima a verba de 187 mil euros e 100 mil euros, respetivamente.

Nas Outras Funções, também teremos um acréscimo de 136,2%. Esta inclui a transferência para as Águas do Alto Minho para a comparticipação das obras de águas e saneamento, nomeadamente o Abastecimento de Água às freguesias de Gondar, Mentrestido, Sapardos e Candemil e a 2ª fase da rede de abastecimento da Freguesia de Covas e. A política de apoio às nossas Freguesias continuará a ser uma das nossas premissas.

As Bolsas de Estudo atribuídas aos munícipes a frequentar o ensino superior situar-se-ão nos 13,5 mil euros em 2021.



ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

O Orçamento de 2021 foi preparado tendo em conta as estimativas da receita municipal, com base na média aritmética dos últimos 24 meses (parâmetros definidos na lei), totalizando as receitas previstas 19,8 milhões de euros.

Os princípios da gestão autárquica continuarão com base no rigor, na responsabilidade, na eficiência e na transparência.

A Receita prevista apresentará um aumento de cerca de 21,2%, o qual é justificado pelos aumentos, das transferências do orçamento do Estado (cerca de 1,1 milhões de euros), da comparticipação comunitária nos projetos previstos no plano plurianual de investimentos (cerca de 1,2 milhões de euros) e dos empréstimos a médio e longo prazo (cerca de 932 mil euros).

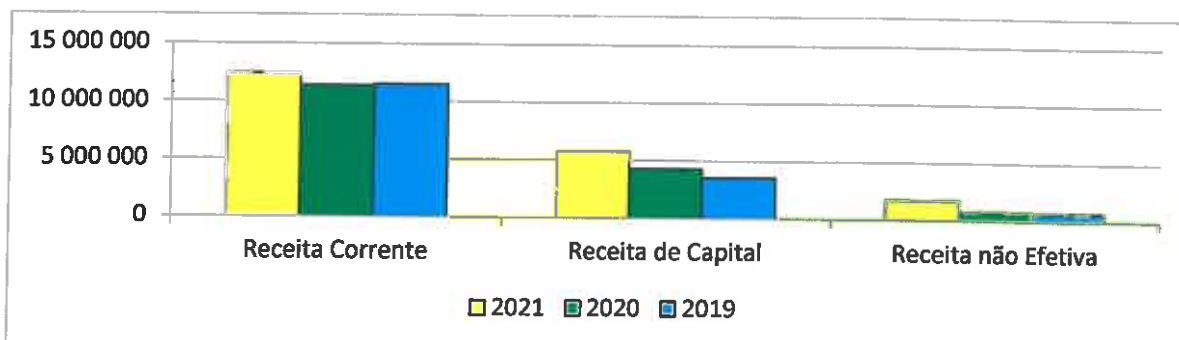
Quanto à política fiscal, o executivo irá manter as reduções máximas no IRS e no IMI já aplicadas em anos anteriores.

Em síntese, o Orçamento Municipal para 2021 expressa a atividade municipal proposta para o próximo exercício.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Receita Corrente	12.384.080,00	11.334.620,00	9,3%	11.468.479,00
Receita de Capital	5.750.631,00	4.266.202,00	34,8%	3.529.177,00
Receita não Efetiva	1.693.883,00	761.872,00	122,3%	701.517,00
TOTAL	19.828.594,00	16.362.694,00	21,2%	15.699.173,00

Valores: em euros



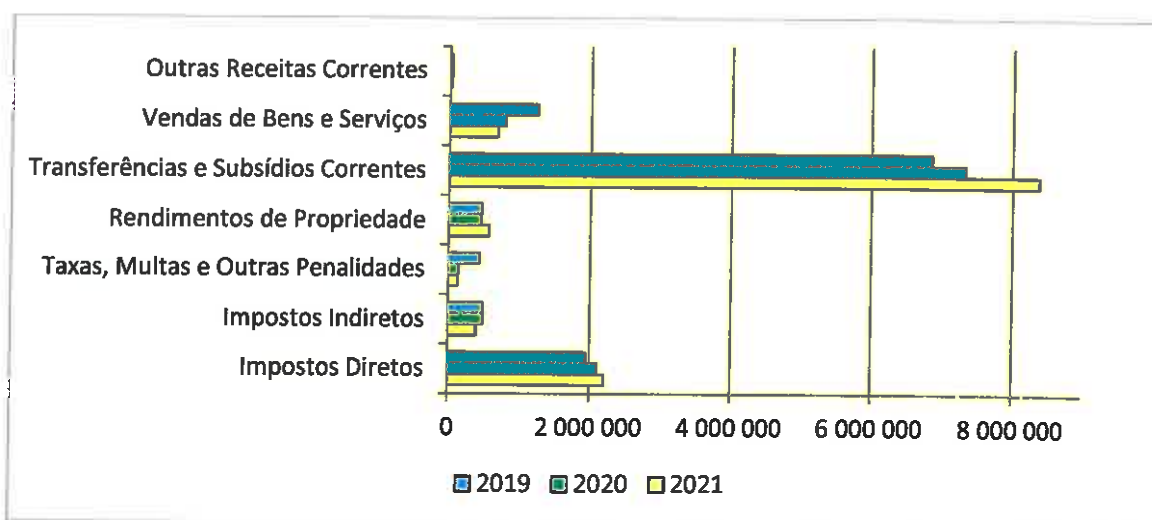


A variação da receita está dependente da oscilação da receita de capital, a qual, em 2021 exibirá um aumento de 34,8 %, resultado do cofinanciamento dos investimentos pelos programas comunitários, o qual contribuirá com 4,4 milhões de euros.

ORÇAMENTO DA RECEITA CORRENTE

Descrição	2021	2020	Varição 2020/2021 %	2019
Impostos Diretos	2.205.520,00	2.106.296,00	4,7%	1.944.790,00
Impostos Indiretos	395.462,00	491.904,00	-19,6%	492.201,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	132.130,00	138.190,00	-4,4%	436.769,00
Rendimentos de Propriedade	574.170,00	453.996,00	26,5%	463.675,00
Transferências e Subsídios Correntes	8.377.546,00	7.326.766,00	14,3%	6.853.974,00
Vendas de Bens e Serviços	680.252,00	789.219,00	-13,8%	1.248.077,00
Outras Receitas Correntes	19.000,00	28.249,00	-32,7%	28.993,00
TOTAL	12.384.080,00	11.334.620,00	9,3%	11.468.479,00

Valores: em euros



A receita corrente apresentará um crescimento de 9,3%, que é resultado do aumento das transferências do orçamento do Estado, como já referido anteriormente.



ORÇAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL

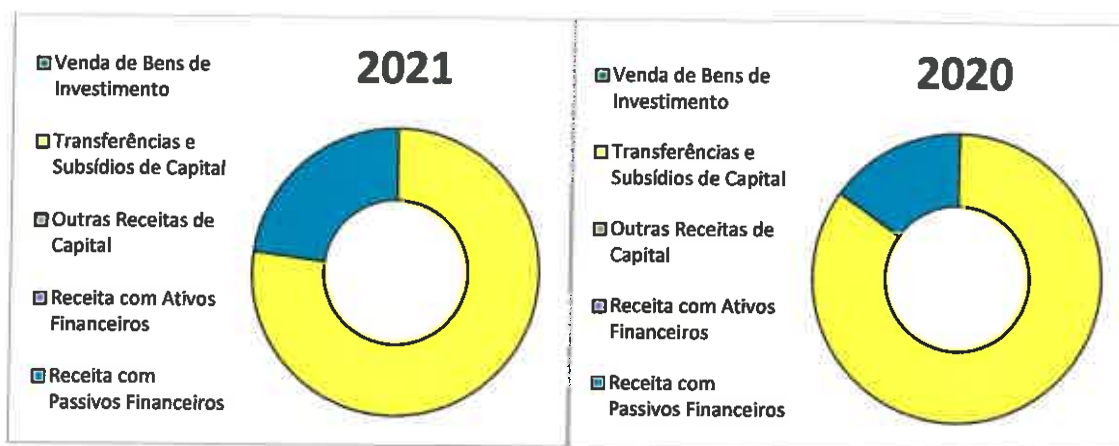
Descrição	2021	2020	Variação 2019/2020 %	2019
Venda de Bens de Investimento	5.073,00	5.355,00	-5,3%	5.351,00
Transferências e Subsídios de Capital	5.744.558,00	4.258.847,00	34,9%	3.521.826,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	2.000,00	-50,0%	2.000,00
TOTAL	5.750.631,00	4.266.202,00	34,8%	3.529.177,00

Valores: em euros

ORÇAMENTO DA RECEITA NÃO EFETIVA

Descrição	2021	2020	Variação 2019/2020 %	2019
Receita com Ativos Financeiros	1,00	1,00	0,0%	1,00
Receita com Passivos Financeiros	1.693.882,00	761.871,00	122,3%	701.516,00
TOTAL	1.693.883,00	761.872,00	122,3%	701.517,00

Valores: em euros



A receita de capital apresentará um crescimento de 34,8%, o qual, está relacionado com o investimento previsto para 2021 alvo de cofinanciamento.



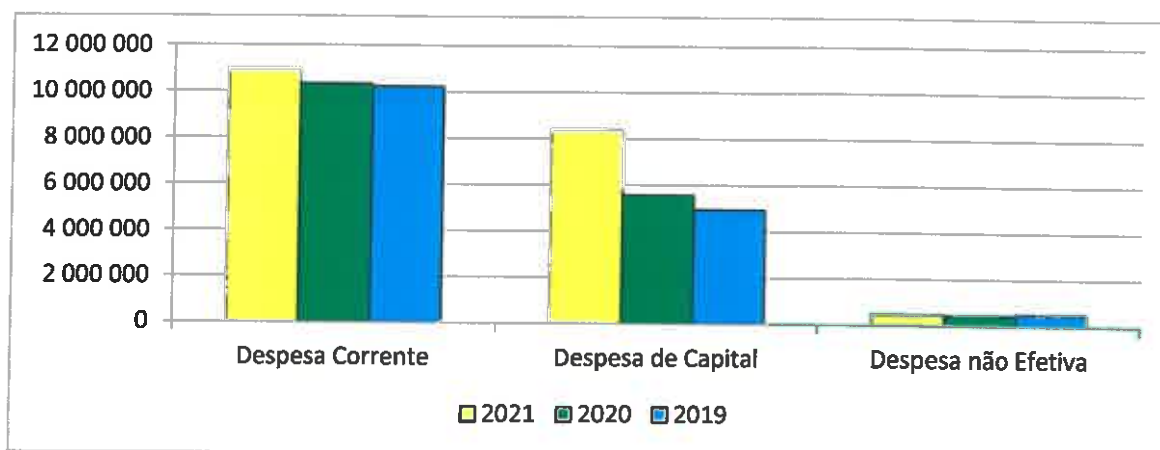
A receita não efetiva (nova classe de receitas introduzida pelo novo normativo contabilístico - SNC-AP), a qual, abrange os ativos e passivos financeiros, terá um aumento de 122,3%, fruto do aumento dos empréstimos a médio e longo prazo.

Estes empréstimos destinam-se ao financiamento da componente nacional dos projetos cofinanciados e ao financiamento de obras não cofinanciadas.

ORÇAMENTO DA DESPESA

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Despesa Corrente	10.958.008,00	10.338.634,00	6,0%	10.236.110,00
Despesa de Capital	8.403.756,00	5.573.619,00	50,8%	4.954.143,00
Despesa não Efetiva	466.830,00	450.441,00	3,6%	508.920,00
TOTAL	19.828.594,00	16.362.694,00	21,2%	15.699.173,00

Valores: em euros



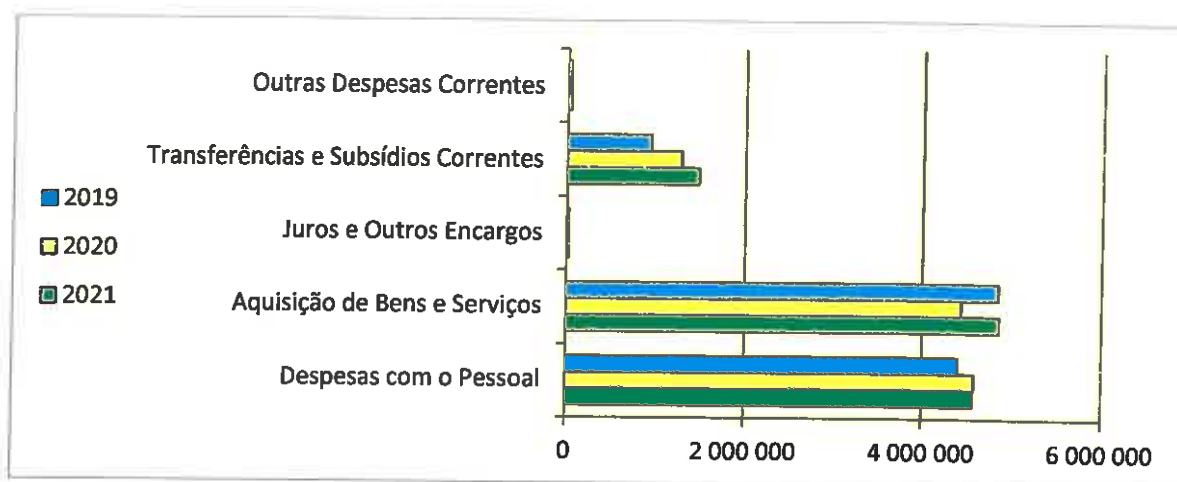
Em consonância com o equilíbrio orçamental, a despesa municipal seguirá a tendência da receita e prevê-se que atinja os 19,8 milhões de euros.



ORÇAMENTO DA DESPESA CORRENTE

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Despesas com o Pessoal	4.568.753,00	4.576.802,00	-0,2%	4.399.490,00
Aquisição de Bens e Serviços	4.854.227,00	4.433.300,00	9,5%	4.845.820,00
Juros e Outros Encargos	22.628,00	18.732,00	20,8%	18.700,00
Transferências e Subsídios Correntes	1.478.900,00	1.279.300,00	15,6%	940.600,00
Outras Despesas Correntes	33.500,00	30.500,00	9,8%	31.500,00
TOTAL	10.958.008,00	10.338.634,00	6,0%	10.236.110,00

Valores: em euros



As despesas correntes crescerão na ordem dos 619 mil euros, devido ao aumento das aquisições de bens e serviços e das transferências e subsídios correntes.

ORÇAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Aquisição de Bens de Capital	7.269.294,00	5.119.119,00	42,0%	4.539.143,00
Transferências e Subsídios de Capital	1.094.462,00	414.500,00	164,0%	415.000,00
Outras Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,0%	0,00
TOTAL	8.403.756,00	5.573.619,00	50,8%	4.954.143,00

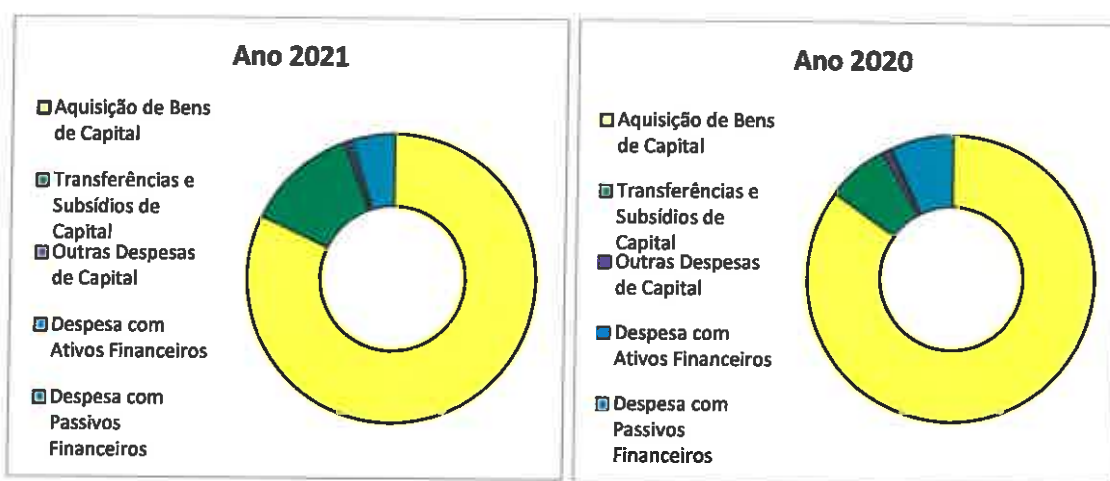
Valores: em euros



ORÇAMENTO DA DESPESA NÃO EFETIVA

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Despesa com Ativos Financeiros	44.918,00	21.051,00	113,4%	90.020,00
Despesa com Passivos Financeiros	421.912,00	429.390,00	-1,7%	418.900,00
TOTAL	466.830,00	450.441,00	3,6%	508.920,00

Valores: em euros



A variação nas despesas de capital (50,8%) está justificada com o crescimento das aquisições de bens de capital (42%) e das transferências e subsídios de capital (164%). Estas representarão cerca de 42,4% do orçamento da despesa.

A despesa não efetiva (nova classe de despesas introduzida pelo novo normativo contabilístico - SNC-AP), a qual, abrange os ativos e passivos financeiros, terá um aumento de 3,6%. Os ativos referem-se à participação financeira nas Águas do Alto Minho e os passivos financeiros à amortização de capital dos empréstimos bancários.

CONCLUSÃO

Indubitavelmente, a Covid-19 impôs a redefinição de prioridades municipais que estavam previstas, quer para 2020 quer para 2021. De uma forma genérica, todos os projetos que não tenham financiamento comunitário garantido, financiamento nacional ou outro financiamento que não seja do orçamento municipal através das receitas próprias do Município, vão ter de aguardar, porque a prioridade são as pessoas e as suas necessidades, procurando garantir a saúde económico-financeiro da Câmara Municipal.



Perante as várias, mas convergentes projeções mundiais e nacionais para 2021, a atuação municipal tem de incidir na proteção social das pessoas, e no apoio à economia e ao emprego. Dentro da sua esfera de competências, a Câmara Municipal tem a responsabilidade de salvaguardar o bem-estar dos seus munícipes, e será esse o compromisso a assumir.

Agora, mais do que nunca, a política de proximidade - de e para as pessoas, praticada desde o primeiro mandato por este executivo municipal, continua a fazer todo o sentido.

Vila Nova de Cerveira, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,


João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Demonstrações Previsionais

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2021	2022	2023	2024
R1	Receita corrente	179.234,00	12.204.846,00	12.384.080,00	11.734.921,00	11.861.274,00	11.971.088,00	12.090.498,00
R11	Receita fiscal		2.600.982,00	2.600.982,00	2.626.992,00	2.662.260,00	2.679.791,00	2.706.590,00
	Impostos diretos		2.205.520,00	2.205.520,00	2.227.576,00	2.258.850,00	2.272.348,00	2.295.073,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS		2.205.520,00	2.205.520,00	2.227.576,00	2.258.850,00	2.272.348,00	2.295.073,00
0102	OUTROS		2.205.520,00	2.205.520,00	2.227.576,00	2.258.850,00	2.272.348,00	2.295.073,00
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		1.098.370,00	1.098.370,00	1.109.354,00	1.120.447,00	1.131.652,00	1.142.968,00
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO		250.310,00	250.310,00	252.814,00	255.341,00	257.894,00	260.474,00
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ON. IMOVEIS		469.332,00	469.332,00	474.025,00	487.765,00	483.553,00	488.388,00
010205	DERRAMA		387.507,00	387.507,00	391.382,00	395.296,00	399.248,00	403.242,00
010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R12	Impostos indiretos		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
0202	OUTROS		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOC		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
02020601	MERCADOS E FEIRAS		394.475,00	394.475,00	398.420,00	402.404,00	406.427,00	410.492,00
02020603	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		124,00	124,00	125,00	126,00	127,00	128,00
02020605	PUBLICIDADE		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
02020606	SANEAMENTO - CONSERVAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
02020699	Outros		861,00	861,00	869,00	878,00	887,00	895,00
0202069901	Taxa Municipal de Direitos de Passagem		860,00	860,00	868,00	877,00	886,00	894,00
0202069999	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades		132.130,00	132.130,00	133.449,00	134.783,00	136.131,00	137.493,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		132.130,00	132.130,00	133.449,00	134.783,00	136.131,00	137.493,00
0401	TAXAS		128.808,00	128.808,00	130.095,00	131.396,00	132.709,00	134.038,00
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		128.808,00	128.808,00	130.095,00	131.396,00	132.709,00	134.038,00
04012301	MERCADOS E FEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
04012302	LOTEAMENTO E OBRAS		61.358,00	61.358,00	61.972,00	62.592,00	63.217,00	63.850,00
04012303	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
04012305	CAÇA, USO E FORTE DE ARMA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
04012306	SANEAMENTO		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.502,00	25.757,00	26.015,00
04012399	OUTRAS		42.447,00	42.447,00	42.870,00	43.299,00	43.732,00	44.170,00
0401239901	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO		870,00	870,00	878,00	887,00	896,00	905,00
0401239999	OUTRAS		41.577,00	41.577,00	41.992,00	42.412,00	42.836,00	43.265,00
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		3.322,00	3.322,00	3.354,00	3.387,00	3.422,00	3.455,00
040201	JUROS DE MORA		2.822,00	2.822,00	2.850,00	2.878,00	2.907,00	2.936,00
040202	JUROS COMPENSATORIOS		188,00	188,00	189,00	191,00	194,00	195,00
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		312,00	312,00	315,00	318,00	321,00	324,00
R4	Rendimentos de propriedade		574.170,00	574.170,00	579.911,00	585.711,00	591.567,00	597.483,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		574.170,00	574.170,00	579.911,00	585.711,00	591.567,00	597.483,00
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE		121.862,00	121.862,00	123.080,00	124.312,00	125.554,00	126.810,00
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		121.862,00	121.862,00	123.080,00	124.312,00	125.554,00	126.810,00
0510	RENDAS		452.307,00	452.307,00	456.830,00	461.398,00	466.012,00	470.672,00
051099	OUTROS		452.307,00	452.307,00	456.830,00	461.398,00	466.012,00	470.672,00
R5	Transferências e subsídios correntes	179.234,00	8.198.312,00	8.377.546,00	7.688.329,00	7.765.215,00	7.843.164,00	7.921.294,00
R51	Transferências correntes	179.234,00	8.198.312,00	8.377.546,00	7.688.329,00	7.765.215,00	7.843.164,00	7.921.294,00
R511	Administrações Públicas	179.234,00	8.188.312,00	8.367.546,00	7.678.229,00	7.755.014,00	7.832.862,00	7.910.888,00
R5111	Administração Central - Estado Português	179.234,00	7.180.653,00	7.359.887,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.234,00	7.180.653,00	7.359.887,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	179.234,00	7.180.653,00	7.359.887,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
060301	ESTADO		6.594.552,00	6.594.552,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		5.978.678,00	5.978.678,00	6.038.464,00	6.098.849,00	6.159.837,00	6.221.436,00
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		158.580,00	158.580,00	160.165,00	161.767,00	163.385,00	165.018,00
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS		316.282,00	316.282,00	319.444,00	322.640,00	325.865,00	329.124,00
06030106	Transferências correntes/Administração central/Estado/Transferência de competências - Lei 50/2018		47.684,00	47.684,00	48.160,00	48.642,00	49.128,00	49.620,00
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LET N.º 73/2013		93.328,00	93.328,00	94.262,00	95.204,00	96.155,00	97.117,00
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	179.234,00	586.101,00	765.335,00				
R5112	Administração Central - Outras entidades		1.007.659,00	1.007.659,00	1.017.734,00	1.027.912,00	1.038.492,00	1.048.573,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.007.659,00	1.007.659,00	1.017.734,00	1.027.912,00	1.038.492,00	1.048.573,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
R10	Outras receitas de capital		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
1301	OUTRAS		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
130199	OUTRAS		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	Receita efetiva [1]	1.074.619,00	17.060.092,00	18.134.711,00	13.105.687,00	13.245.748,00	13.369.404,00	13.502.797,00
	Receita não efetiva [2]	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R12	Receita com ativos financeiros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
110601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R13	Receita com passivos financeiros	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
12	PASSIVOS FINANCEIROS	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
	Receita total [3] = [1] + [2]	1.129.619,00	18.698.975,00	19.828.594,00	13.105.688,00	13.245.749,00	13.369.405,00	13.502.798,00
	Despesa corrente		10.958.008,00	10.958.008,00	9.756.622,00	9.765.008,00	9.897.919,00	9.950.562,00
D1	Despesas com o pessoal		4.568.753,00	4.568.753,00	4.639.689,00	4.686.446,00	4.733.296,00	4.783.621,00
D11	Remunerações Certas e Permanentes		3.508.393,00	3.508.393,00	3.569.455,00	3.605.511,00	3.641.560,00	3.677.980,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
010101	TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ		105.860,00	105.860,00	106.918,00	107.987,00	109.067,00	110.158,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		28.404,00	28.404,00	28.688,00	28.974,00	29.264,00	29.557,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		28.404,00	28.404,00	28.688,00	28.974,00	29.264,00	29.557,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		63.945,00	63.945,00	64.585,00	65.231,00	65.882,00	66.542,00
010111	REPRESENTAÇÃO		22.042,00	22.042,00	22.262,00	22.485,00	22.710,00	22.936,00
01011101	REPRESENTAÇÃO - MEMBROS DO ORGÃOS AUTÁRQUICOS		22.042,00	22.042,00	22.262,00	22.485,00	22.710,00	22.936,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		8.082,00	8.082,00	8.164,00	8.244,00	8.326,00	8.410,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		15.392,00	15.392,00	15.546,00	15.702,00	15.858,00	16.018,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.743.665,00	1.743.665,00	1.754.760,00	1.772.670,00	1.790.396,00	1.808.298,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.743.665,00	1.743.665,00	1.754.760,00	1.772.670,00	1.790.396,00	1.808.298,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.743.665,00	1.743.665,00	1.754.760,00	1.772.670,00	1.790.396,00	1.808.298,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		1.244.916,00	1.244.916,00	1.257.366,00	1.269.938,00	1.282.638,00	1.295.464,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		1.244.916,00	1.244.916,00	1.257.366,00	1.269.938,00	1.282.638,00	1.295.464,00
010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO		91.566,00	91.566,00	92.482,00	93.406,00	94.340,00	95.284,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		91.566,00	91.566,00	92.482,00	93.406,00	94.340,00	95.284,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		31.461,00	31.461,00	31.775,00	32.092,00	32.414,00	32.738,00
010111	REPRESENTAÇÃO		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		145.447,00	145.447,00	145.374,00	147.192,00	148.664,00	150.150,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		227.936,00	227.936,00	225.401,00	227.656,00	229.932,00	232.230,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		1.521.003,00	1.521.003,00	1.568.532,00	1.584.218,00	1.600.057,00	1.616.061,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.521.003,00	1.521.003,00	1.568.532,00	1.584.218,00	1.600.057,00	1.616.061,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.521.003,00	1.521.003,00	1.568.532,00	1.584.218,00	1.600.057,00	1.616.061,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		1.024.362,00	1.024.362,00	1.061.312,00	1.071.926,00	1.082.644,00	1.093.472,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		1.024.362,00	1.024.362,00	1.061.312,00	1.071.926,00	1.082.644,00	1.093.472,00
010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO		134.745,00	134.745,00	136.092,00	137.452,00	138.827,00	140.216,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		134.745,00	134.745,00	136.092,00	137.452,00	138.827,00	140.216,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		32.468,00	32.468,00	32.792,00	33.120,00	33.452,00	33.786,00
010111	REPRESENTAÇÃO		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		133.904,00	133.904,00	136.407,00	137.770,00	139.148,00	140.540,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		193.185,00	193.185,00	199.567,00	201.564,00	203.578,00	205.615,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		59.300,00	59.300,00	59.878,00	60.476,00	61.077,00	61.678,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.500,00	25.756,00	26.012,00
0101	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		16.000,00	16.000,00	16.160,00	16.320,00	16.484,00	16.648,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		16.000,00	16.000,00	16.160,00	16.320,00	16.484,00	16.648,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		16.000,00	16.000,00	16.160,00	16.320,00	16.484,00	16.648,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.300,00	15.454,00	15.608,00
01021303	Senhas de presença		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.300,00	15.454,00	15.608,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		9.000,00	9.000,00	9.090,00	9.180,00	9.272,00	9.364,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		9.000,00	9.000,00	9.090,00	9.180,00	9.272,00	9.364,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		9.000,00	9.000,00	9.090,00	9.180,00	9.272,00	9.364,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Matrícula	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	01021303 Senhas de presença		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.800,00	21.800,00	22.008,00	22.236,00	22.457,00	22.682,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		21.800,00	21.800,00	22.008,00	22.236,00	22.457,00	22.682,00
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		21.800,00	21.800,00	22.008,00	22.236,00	22.457,00	22.682,00
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	010204 AJUDAS DE CUSTO		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	010205 ABONO PARA FALHAS		8.000,00	8.000,00	8.080,00	8.160,00	8.242,00	8.324,00
	010211 SUBSÍDIO DE TURNO		4.800,00	4.800,00	4.848,00	4.896,00	4.945,00	4.994,00
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	01021302 OUTROS		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
	01021303 Senhas de presença		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		12.500,00	12.500,00	12.620,00	12.740,00	12.864,00	12.984,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		12.500,00	12.500,00	12.620,00	12.740,00	12.864,00	12.984,00
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		12.500,00	12.500,00	12.620,00	12.740,00	12.864,00	12.984,00
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	010204 AJUDAS DE CUSTO		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.060,00	3.092,00	3.120,00
	010205 ABONO PARA FALHAS		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	01021303 Senhas de presença		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
D13	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.001.060,00	1.001.060,00	1.010.356,00	1.020.459,00	1.030.659,00	1.043.963,00
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		197.726,00	197.726,00	200.713,00	202.720,00	204.746,00	206.792,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		197.726,00	197.726,00	200.713,00	202.720,00	204.746,00	206.792,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		197.726,00	197.726,00	200.713,00	202.720,00	204.746,00	206.792,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		154.000,00	154.000,00	156.550,00	158.116,00	159.697,00	161.294,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		41.226,00	41.226,00	41.638,00	42.054,00	42.474,00	42.898,00
	01030502 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		41.226,00	41.226,00	41.638,00	42.054,00	42.474,00	42.898,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		10.964,00	10.964,00	11.074,00	11.184,00	11.296,00	11.408,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		30.262,00	30.262,00	30.564,00	30.870,00	31.178,00	31.490,00
	010309 SEGUROS		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.550,00	2.575,00	2.600,00
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.550,00	2.575,00	2.600,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		431.495,00	431.495,00	434.086,00	438.430,00	442.810,00	450.236,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		431.495,00	431.495,00	434.086,00	438.430,00	442.810,00	450.236,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		431.495,00	431.495,00	434.086,00	438.430,00	442.810,00	450.236,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.502,00	25.757,00	26.015,00
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		3.500,00	3.500,00	3.535,00	3.570,00	3.606,00	3.642,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		372.995,00	372.995,00	375.001,00	378.754,00	382.539,00	389.363,00
	01030502 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		372.995,00	372.995,00	375.001,00	378.754,00	382.539,00	389.363,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		186.145,00	186.145,00	188.006,00	189.886,00	191.785,00	196.702,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		186.850,00	186.850,00	186.995,00	188.868,00	190.754,00	192.661,00
	010308 OUTRAS PENSÕES		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
	010309 SEGUROS		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		371.839,00	371.839,00	375.557,00	379.309,00	383.103,00	386.935,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		371.839,00	371.839,00	375.557,00	379.309,00	383.103,00	386.935,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		371.839,00	371.839,00	375.557,00	379.309,00	383.103,00	386.935,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		30.000,00	30.000,00	30.300,00	30.602,00	30.908,00	31.218,00
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		5.200,00	5.200,00	5.252,00	5.304,00	5.357,00	5.410,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		322.639,00	322.639,00	325.865,00	329.123,00	332.414,00	335.739,00
	01030502 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		322.639,00	322.639,00	325.865,00	329.123,00	332.414,00	335.739,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		173.022,00	173.022,00	174.752,00	176.499,00	178.264,00	180.047,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		149.617,00	149.617,00	151.113,00	152.624,00	154.150,00	155.692,00
	010309 SEGUROS		14.000,00	14.000,00	14.140,00	14.280,00	14.424,00	14.568,00
	01030902 SEGUROS DE SAÚDE		14.000,00	14.000,00	14.140,00	14.280,00	14.424,00	14.568,00
D2	Aquisição de bens e serviços		4.854.227,00	4.854.227,00	3.808.568,00	3.803.600,00	3.847.041,00	3.886.733,00
	01 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		284.000,00	284.000,00	286.760,00	289.546,00	292.447,00	295.203,00
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		284.000,00	284.000,00	286.760,00	289.546,00	292.447,00	295.203,00
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		284.000,00	284.000,00	286.760,00	289.546,00	292.447,00	295.203,00
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		54.000,00	54.000,00	54.540,00	55.084,00	55.725,00	56.192,00
	020102 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.060,00	3.090,00	3.122,00
	02010202 GASÓLEO		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.060,00	3.090,00	3.122,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S

Euros

Árbitria	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	020115		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.300,00	15.545,00	15.608,00
	020119		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020121		35.000,00	35.000,00	35.350,00	35.704,00	36.060,00	36.422,00
	0202		230.000,00	230.000,00	232.220,00	234.462,00	236.722,00	239.011,00
	020211		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
	020217		45.000,00	45.000,00	45.450,00	45.905,00	46.362,00	46.827,00
	020220		65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.967,00	67.638,00
	02022099		65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.967,00	67.638,00
	020224		50.000,00	50.000,00	50.500,00	51.005,00	51.515,00	52.030,00
	020225		68.000,00	68.000,00	68.600,00	69.206,00	69.818,00	70.436,00
	02022501		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	02022599		67.000,00	67.000,00	67.600,00	68.206,00	68.818,00	69.436,00
02			2.609.600,00	2.609.600,00	2.595.488,00	2.598.874,00	2.635.006,00	2.667.492,00
	02		2.609.600,00	2.609.600,00	2.595.488,00	2.598.874,00	2.635.006,00	2.667.492,00
	0201		398.500,00	398.500,00	412.565,00	416.711,00	420.873,00	425.206,00
	020101		40.000,00	40.000,00	40.400,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	020102		143.000,00	143.000,00	144.410,00	145.874,00	147.332,00	148.804,00
	02010201		20.000,00	20.000,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	02010202		122.000,00	122.000,00	123.200,00	124.452,00	125.696,00	126.952,00
	02010299		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020104		30.000,00	30.000,00	30.300,00	30.604,00	30.908,00	31.345,00
	020107		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.502,00	25.757,00	26.015,00
	020108		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
	020112		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
	020117		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.550,00	2.575,00	2.600,00
	020118		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020121		140.000,00	140.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	156.090,00
	0202		2.211.100,00	2.211.100,00	2.182.923,00	2.182.163,00	2.214.133,00	2.242.286,00
	020201		440.000,00	440.000,00	484.623,00	477.597,00	492.530,00	499.488,00
	020202		165.000,00	165.000,00	202.000,00	204.020,00	206.060,00	208.120,00
	020203		70.000,00	70.000,00	70.700,00	71.407,00	72.122,00	72.842,00
	020208		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020209		54.000,00	54.000,00	54.540,00	55.085,00	55.636,00	56.192,00
	020210		80.000,00	80.000,00	80.800,00	81.608,00	82.424,00	83.248,00
	020212		35.000,00	35.000,00	35.350,00	35.704,00	36.060,00	36.420,00
	020215		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00
	020219		150.000,00	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	156.090,00
	020220		536.000,00	536.000,00	541.350,00	546.753,00	552.212,00	557.720,00
	02022001		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00
	02022002		470.000,00	470.000,00	474.700,00	479.447,00	484.242,00	489.082,00
	02022008		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	02022009		60.000,00	60.000,00	60.600,00	61.206,00	61.818,00	62.436,00
	02022010		675.100,00	675.100,00	556.000,00	550.854,00	556.362,00	563.924,00
	02022502		340.000,00	340.000,00	343.400,00	346.834,00	350.302,00	355.804,00
	02022599		335.100,00	335.100,00	212.600,00	204.020,00	206.060,00	208.120,00
01			1.960.627,00	1.960.627,00	926.320,00	915.180,00	919.588,00	924.038,00
	01		1.960.627,00	1.960.627,00	926.320,00	915.180,00	919.588,00	924.038,00
	0301		355.000,00	355.000,00	333.810,00	335.638,00	337.482,00	339.348,00
	030102		65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.968,00	67.638,00
	03010299		65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.968,00	67.638,00
	020104		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.610,00
	020106		140.000,00	140.000,00	140.010,00	140.020,00	140.030,00	140.040,00
	020120		20.000,00	20.000,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	RECREIO							
	020121		115.000,00	115.000,00	92.800,00	93.608,00	94.424,00	95.248,00
	0202		1.605.627,00	1.605.627,00	592.510,00	579.542,00	582.106,00	584.690,00
	020210		261.000,00	261.000,00	261.010,00	261.020,00	261.030,00	261.040,00
	020220		95.500,00	95.500,00	40.400,00	40.800,00	41.212,00	41.624,00
	02022099		95.500,00	95.500,00	40.400,00	40.800,00	41.212,00	41.624,00
	020225		1.249.127,00	1.249.127,00	291.100,00	277.722,00	279.864,00	282.026,00
	02022599		1.249.127,00	1.249.127,00	291.100,00	277.722,00	279.864,00	282.026,00
D3			22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	01		22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	0102		22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	03		22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	0301		22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	030103		22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	OUTRAS INSTITUIÇ							
	03010302		22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
D4			1.478.900,00	1.478.900,00	1.254.330,00	1.220.388,00	1.262.463,00	1.224.550,00
	D41		1.338.900,00	1.338.900,00	1.214.330,00	1.180.388,00	1.222.463,00	1.184.550,00
	D411		430.000,00	430.000,00	420.860,00	425.920,00	425.980,00	428.048,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2021	2022	2023	2024
D4115	Administração Local		430.800,00	430.800,00	420.860,00	425.920,00	425.980,00	426.040,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
040501	CONTINENTE		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
04050104	Associações de municípios		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
040501	CONTINENTE		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
04050101	Municípios		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
04050102	Freguesias		78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
	DESPORTIVA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
040501	CONTINENTE		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
04050108	Outros		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		779.100,00	779.100,00	664.570,00	625.650,00	566.742,00	627.844,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
	DESPORTIVA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
D413	Famílias		127.500,00	127.500,00	127.400,00	128.308,00	129.226,00	130.154,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
0408	FAMÍLIAS		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
040802	OUTRAS		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		80.000,00	80.000,00	80.800,00	81.608,00	82.424,00	83.248,00
04080202	OUTRAS		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.302,00	10.406,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
	DESPORTIVA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
0408	FAMÍLIAS		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
040802	OUTRAS		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
04080202	OUTRAS		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
D414	Outras		1.500,00	1.500,00	1.500,00	510,00	515,00	520,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500,00	1.500,00	1.500,00	510,00	515,00	520,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500,00	1.500,00	1.500,00	510,00	515,00	520,00
0401	SOCIEDADES E QUAS-SOCIEDADES NÃO FINANÇEIRAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00			
040101	PÚBLICAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00			
0409	RESTO DO MUNDO		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
040901	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
D42	Subsídios Correntes		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	DESPORTIVA							
05	SUBSÍDIOS		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0508	FAMÍLIAS		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
050803	OUTRAS		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
D5	Outras despesas correntes		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
0602	DIVERSAS		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
060201	IMPOSTOS E TAXAS		500,00	500,00	505,00	510,00	515,00	500,00
06020100	IMPOSTOS E TAXAS		500,00	500,00	505,00	510,00	515,00	500,00
060203	OUTRAS		33.000,00	33.000,00	33.330,00	33.662,00	33.998,00	34.338,00
06020301	Restituições		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
06020302	IVA PAGO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
06020305	Outras		30.000,00	30.000,00	30.300,00	30.602,00	30.908,00	31.218,00
D6	Despesa de capital		8.403.756,00	8.403.756,00	2.927.154,00	2.978.804,00	2.969.212,00	3.049.624,00
	Aquisição de bens de capital		7.269.294,00	7.269.294,00	2.262.000,00	2.545.000,00	2.525.000,00	2.600.000,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0701	INVESTIMENTOS		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070103	EDIFÍCIOS		187.000,00	187.000,00				
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		187.000,00	187.000,00				
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		51.000,00	51.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07010413	Outros		51.000,00	51.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		1.000,00	1.000,00				
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.976.294,00	4.976.294,00	1.801.000,00	1.735.000,00	1.715.000,00	2.540.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.976.294,00	4.976.294,00	1.801.000,00	1.735.000,00	1.715.000,00	2.540.000,00
0701	INVESTIMENTOS		4.976.294,00	4.976.294,00	1.801.000,00	1.735.000,00	1.715.000,00	2.540.000,00
070101	TERRENOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070102	HABITAÇÕES		8.200,00	8.200,00	510.000,00	510.000,00	700.000,00	690.000,00
07010201	Construção		6.200,00	6.200,00	450.000,00	450.000,00	640.000,00	630.000,00
07010203	Reparação e Beneficiação		2.000,00	2.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
070103	EDIFÍCIOS		1.629.054,00	1.629.054,00	451.000,00	605.000,00	395.000,00	150.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		202.000,00	202.000,00				
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		1.000,00	1.000,00				
07010307	OUTROS		1.426.054,00	1.426.054,00	451.000,00	605.000,00	395.000,00	150.000,00
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		3.065.040,00	3.065.040,00	600.000,00	400.000,00	400.000,00	1.480.000,00
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares		354.540,00	354.540,00				
07010402	Sistema de drenagem de águas residuais		361.000,00	361.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07010404	Iluminação pública		386.000,00	386.000,00				
07010405	Parques e jardins		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07010407	Captação e distribuição de água		23.000,00	23.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07010408	Viação rural		1.302.000,00	1.302.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	330.000,00
07010409	Sinalização e trânsito		29.000,00	29.000,00				
07010413	Outros		599.500,00	599.500,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.100.000,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		20.000,00	20.000,00				
07010602	OUTRO		20.000,00	20.000,00				
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		71.000,00	71.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07011002	Outros		71.000,00	71.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓRROS		110.000,00	110.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		2.054.000,00	2.054.000,00	411.000,00	760.000,00	760.000,00	10.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.054.000,00	2.054.000,00	411.000,00	760.000,00	760.000,00	10.000,00
0701	INVESTIMENTOS		2.054.000,00	2.054.000,00	411.000,00	760.000,00	760.000,00	10.000,00
070103	EDIFÍCIOS		2.005.000,00	2.005.000,00	406.000,00	755.000,00	755.000,00	5.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		1.000,00	1.000,00				
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		7.000,00	7.000,00				
07010305	ESCOLAS		1.997.000,00	1.997.000,00	406.000,00	755.000,00	755.000,00	5.000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		49.000,00	49.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07011002	Outros		49.000,00	49.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
D7	Transferências e subsídios de capital		1.094.462,00	1.094.462,00	625.154,00	393.000,00	403.000,00	408.000,00
D71	Transferências de capital		1.094.462,00	1.094.462,00	625.154,00	393.000,00	403.000,00	408.000,00
D711	Administrações Públicas		255.000,00	255.000,00	280.000,00	280.000,00	290.000,00	295.000,00
D7115	Administração Local		255.000,00	255.000,00	280.000,00	280.000,00	290.000,00	295.000,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
080501	CONTINENTE		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
080501	CONTINENTE		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08050102	Freguesias		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		123.000,00	123.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soa	2021	2022	2023	2024
D713	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Famílias		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	0808 FAMÍLIAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
D714	080802 OUTRAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	02 Outras		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	0801 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	080101 PÚBLICAS		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	08010101 Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
D8	Outras despesas de capital		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	1102 DIVERSAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	110299 Outras		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	Despesa efetiva [4]		19.361.764,00	19.361.764,00	12.683.776,00	12.743.812,00	12.867.131,00	13.000.186,00
	Despesa não efetiva [5]		466.830,00	466.830,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
D9	Despesa com ativos financeiros		44.918,00	44.918,00				
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		44.918,00	44.918,00				
	09 ACTIVOS FINANCEIROS		44.918,00	44.918,00				
	0907 ACCÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		44.918,00	44.918,00				
	090702 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBL		44.918,00	44.918,00				
D10	Despesa com passivos financeiros		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	10 PASSIVOS FINANCEIROS		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	1006 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		19.828.594,00	19.828.594,00	13.105.688,00	13.245.749,00	13.369.405,00	13.502.798,00
	Saldo total [3] - [6]	1.129.619,00	-1.129.619,00					
	Saldo global [1] - [4]	1.074.619,00	-2.301.672,00	-1.227.053,00	421.911,00	501.936,00	502.273,00	502.611,00

Orgão Executivo

30 Nov 2020

[Assinatura]

Orgão Deliberativo

de _____ de _____



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Plano Plurianual Investimento

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. M.' or similar, located in the bottom right corner of the page.

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL		Tipo de Plano : PLANO ORÇAMENTAL DE INVESTIMENTOS		MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA		Considerar as éticas: Previsão o valor do financiamento não definido : S		Sinos										
Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS		Tipo de Rubrica : CLASSIFICACAO ORÇAMENTAL/ECONOMICA		Forma de Realiz.		Grupo de Fontes de Financiamento		Pagamentos										
Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Rubrica	Forma de Realiz.	Índice	Plm	Início	Plm	Finaliz.	2021 (TOTAL)	2021 (Financ. e / Def.)	2022 (16)	2023 (17)	2024 (18)	2025 (19)	Outros (20)	Total Previsão (21) = (13) + ... + (20)	
	Código Ano Tipo Número				R G	P F	ENFA											
1.	1.1.	Funções gerais																
1.1.1.	01	Serviços gerais de administração pública	02/070109	0	387.102,00		84.898,00			432.000,00		310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00		1.692.000,00	
1.1.1.1.	01	Administração geral	02/070109	0	315.102,00		84.898,00			400.000,00		260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00		1.440.000,00	
1.1.1.1.1.	01	Adquirição de equipamento para os serviços administrativos	02/070109	0	315.102,00		84.898,00			400.000,00		260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00		1.440.000,00	
1.1.1.1.1.1.	01	Adquirição de equipamento para os serviços externos	02/070109	0	50.000,00					20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		100.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.	01	Beneficência de patrimônio	02/070109	0	100.000,00					50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		250.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Modernização tecnológica e qualificação dos serviços administrativos	02/070109	0	100.000,00					100.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		700.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Beneficência emergencial aos beneficiários	02/070109	0	102.302,00		84.898,00			40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		200.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Atualização/manutenção do cadastro de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento Básico	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	3-Cor Alto Limbo 2010: Município de Vila Nova de Cerveira	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Segurança e ordem pública	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Proteção civil e luta contra Incêndios	02/070109	0	52.000,00					52.000,00							52.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Prevenção de Risco de Inundações	02/070109	0	52.000,00					52.000,00							52.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Município de Vila Nova de Cerveira	02/070109	0	50.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Centro Intermunicipal de Proteção Civil do Alto Limbo	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Fundação social	02/070109	0	1.394.738,00		2.803.371,00			4.837.212,00		1.553.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00		1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Buro no alto superior	02/070109	0	83.651,00		1.424.266,00			4.837.212,00		1.553.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00		1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Centros Escolares	02/070109	0	83.651,00		1.424.266,00			4.837.212,00		1.553.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00		1.000,00	
1.	01	Buro no alto inferior	02/070109	0	10.000,00					10.000,00							10.000,00	
1.	01	Centro secundário	02/070109	0	5.000,00					10.000,00							10.000,00	
1.	01	Requalificação Global da Escola ES 2,3/Sec de Vila Nova de Cerveira	02/070109	0	71.651,00		1.424.266,00			1.932.000,00		401.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00		3.893.000,00	
1.	01	Atividade social	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	Atividade social	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	Habitagem e serviços coletivos	02/070109	0	631.077,00		753.081,00			1.535.158,00		810.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00		6.155.158,00	
1.	01	Beneficência e manutenção do património imobiliário do conselho	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	Agência Energética no Parque Habitacional do Município	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	Agência Estratégica Municipal para Habitação	02/070109	0	5.200,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	Construção do Conjunto Habitacional de Apoio ao Parque Empresarial	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	Ordenamento do território	02/070109	0	285.601,00		299.691,00			1.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00		2.171.000,00	
1.	01	Estudos e Projetos	02/070109	0	50.000,00					585.540,00		230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00		1.445.540,00	
1.	01	Requalificação urbanística	02/070109	0	50.000,00					50.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		450.000,00	
1.	01	Ampliação e/ou Expropriação de Terrenos	02/070109	0	10.000,00					10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00	
1.	01	Centro de Conservação e Interpretação Rural	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	Requalificação do Espaço Adjacente à Praça do Alto Limbo	02/070109	0	1.000,00					1.000,00							1.000,00	
1.	01	PMOS - Mobilidade Suave em Vila Nova de Cerveira	02/070109	0	52.881,00		299.691,00			352.540,00							352.540,00	

[Handwritten signature]

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Pagamentos					Total Previsto		
					R G	R P	U E	EMPFA	Início	Fim	Ex. de	Ex. de	2021 (Financ. Definitivo) M. / Def.)	2021 (TOTAL)	2022 [16]	2023 [17]	2024 [18]		2025 [19]	Outros [20]
Código	Ano	Tipo	Bairro	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]
2.4.4.2.	01	2018 I 3	02/07010401	3					2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.2.	02	2018 I 4	02/07010113	0					2018/01/01	2021/12/31	0			56.000,00						56.000,00
2.4.4.2.	03	2020 I 1	02/07010413	3					2020/01/02	2021/12/31	0			60.000,00						60.000,00
2.4.4.2.	02	2020 I 2	02/07010413	3					2020/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.2.	01	2021 I 3		0					2021/01/01	2022/12/31				2.000,00						2.000,00
2.4.4.2.	01	2021 I 3	02/07010102	3					2021/01/01	2025/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.2.	01	2021 I 4	02/07010401	3					2021/01/01	2025/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.3.	01	2022 I 25	02/07010402	3					2022/01/01	2025/12/31	4			361.000,00						361.000,00
2.4.4.3.	01	2018 I 5	02/07010402	3					2018/01/01	2021/12/31	4			20.000,00						20.000,00
2.4.4.3.	01	2019 I 2	02/07010402	3					2019/01/01	2021/12/31	4			340.000,00						340.000,00
2.4.4.4.	02	2002 I 27	02/07010407	0					2002/01/01	2025/12/31	4			67.918,00						67.918,00
2.4.4.4.	03	2027 I 10	02/07010407	0					2027/01/02	2021/12/31	3			20.000,00						20.000,00
2.4.4.4.	01	2013 I 3	02/07010407	3					2013/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.4.	02	2013 I 7	02/090702	0					2013/01/02	2021/12/31	0			44.918,00						44.918,00
2.4.4.4.	01	2021 I 5	02/07010407	3					2021/01/01	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.5.	01	2026 I 3	02/070113	0					2026/01/01	2021/12/31				1.000,00						1.000,00
2.4.4.6.	01	2018 I 15	02/07010409	3					2018/01/02	2025/12/31	4			164.422,00						164.422,00
2.4.4.6.1.	01	2018 I 29	02/07010405	3					2018/01/02	2025/12/31	4			10.000,00						10.000,00
2.4.4.6.1.	03	2015 I 15	02/07010409	0					2015/01/02	2021/12/31				1.000,00						1.000,00
2.4.4.6.1.	02	2018 I 8	02/07010413	3					2018/01/01	2021/12/31	4			50.000,00						50.000,00
2.4.4.6.1.	03	2018 I 9	02/07010413	3					2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.6.1.	04	2018 I 10	02/07010413	3					2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.6.1.	06	2018 I 18	02/07010413	0					2018/01/01	2022/12/31	4			5.000,00						5.000,00
2.4.4.6.1.	05	2018 I 18	02/07010409	3					2018/01/01	2022/12/31	4			18.000,00						18.000,00
2.4.4.6.1.	01	2013 I 4	02/07010413	3					2013/01/02	2021/12/31				118.500,00						118.500,00

Total Previsto
 118.500,00

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento						Pagamentos					Total Previsão					
					R C	R P	U E	EMER	Início	Fim	Ex.	1-OUT-2020	FUND. PREVIS. DE OUT-202	2021 (Financ. Def.)	2021 (TOTAL)		Períodos seguintes				
																	2022	2023	2024	2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]	
2.4.6.1.	02	2019 I 3	02/07010413	E		1.000,00				2019/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	03	2019 I 10	02/07010409	0		1.000,00				2019/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	04	2019 I 11	02/07010402	0		1.000,00				2019/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	02	2020 I 8	02/07010413	E		32.940,00	64.050,00			2020/01/02	2021/12/31	1			157.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	01	2021 I 6	02/07010413	E		1.000,00			145.000,00	2021/12/01	2025/12/31	0			145.000,00						1.295.000,00
2.4.6.1.	02	2021 I 7	02/07010301	E		1.000,00				2021/01/01	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.6.2.	01	2014 I 7	02/07010413	E		1.000,00				2014/01/02	2021/12/31	4			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	08	2017 I 16	02/07010307	E		665.830,00	606.224,00			2017/01/02	2021/12/31	0			1.292.054,00						2.293.054,00
2.5.1.	09	2017 I 17	02/07010307	E		1.000,00				2017/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	10	2017 I 18	02/07010307	E		580.840,00	501.652,00			2017/01/02	2021/12/31	2			1.082.500,00						1.082.500,00
2.5.1.	11	2017 I 19	02/07010307	E		21.995,00	124.572,00			2017/01/02	2021/12/31	1			146.564,00						146.564,00
2.5.1.	12	2017 I 21	02/07010307	E		35.000,00				2017/01/02	2024/12/31	0			35.000,00						1.015.000,00
2.5.1.	14	2017 I 22	02/07010413	E		1.000,00				2017/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	01	2018 I 15	02/07010413	E		1.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	07	2018 I 25	03/07010402	E		42.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0			42.000,00						42.000,00
2.5.1.	08	2019 I 5	02/07010413	E		1.000,00				2019/01/02	2021/12/31	4			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	09	2021 I 9	02/07010301	E		1.000,00				2021/12/31	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.2.	01	2009 I 15	03/07010302	E		7.000,00				2009/01/01	2021/12/31	4			7.000,00						7.000,00
2.5.2.	01	2018 I 11	03/07010302	E		5.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0			5.000,00						5.000,00
2.5.2.	03	2021 I 1	03/07010302	E		1.000,00				2021/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.	3.2.			E		415.418,00	609.582,00	1.000,000,00							2.025.000,00						3.155.000,00
3.2.1.	02	2015 I 13	02/07010413	E		56.418,00	533.882,00			2015/01/02	2021/12/31	3			590.000,00						590.000,00
3.2.1.	01	2015 I 12	02/07010413	E		1.000,00				2015/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2018 I 12	02/07010413	E		1.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	02	2018 I 23	02/07010413	E		1.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2020 I 9	02/07010301	E		30.000,00	170.000,00			2020/01/02	2021/12/31	1			200.000,00						200.000,00
3.2.2.	01	2015 I 2	02/07010404	E		22.418,00	363.582,00			2015/01/02	2021/12/31	1			386.000,00						386.000,00
3.3.	3.3.1.			E		352.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00							1.352.000,00						2.082.000,00
3.3.1.	3.3.1.1.			E		330.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00							1.330.000,00						2.082.000,00
3.3.1.	3.3.1.1.1.			E		200.000,00	200.000,00	200.000,00							200.000,00						2.082.000,00
3.3.1.	3.3.1.1.1.1.			E		200.000,00	200.000,00	200.000,00							200.000,00						2.082.000,00
3.3.1.1.	3.3.1.1.1.1.1.			E		10.000,00	10.000,00	10.000,00							10.000,00						1.000,00

PAGE: 13
ANO: 2021

Handwritten signature and initials.

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Rubrica	Forma de Recor.	Grupo de Fontes de Financiamento				Data	Fm. de Ex.	FACIM. ATÉ 1-OUT-2020	FACIM. PREVIS. DE OUT-DEZ	2021 (Financ. Def.)	2021 (TOTAL)	Períodos seguintes				Total previsto	
					R G	R F	D S	SNFR							2022 (16)	2023 (17)	2024 (18)	2025 (19)		
					[6]	[7]	[8]	[9]							[10]	[11]	[12]	[13]		[14]
3.3.1.1.01	2018 I 13	Aquisição de equipamento urbano (Cademil-Covas)	02/0701002	0	20.000,00	20.000,00			2018/01/01	2021/12/31		20.000,00	20.000,00					20.000,00		
3.3.1.1.01	2020 I 11	Rede Vísia do Concelho	02/0701008	E	100.000,00	100.000,00			2020/05/01	2022/12/31		1.100.000,00	1.100.000,00					1.100.000,00		
3.3.1.1.01	2021 I 8	Agência do Estado do Prolongamento da 2da	02/0701008	E	1.000,00	1.000,00			2021/01/01	2021/12/31		1.000,00	1.000,00					1.000,00		
3.3.1.2.01	2014 I 3	Manutenção e material de transporte	02/07010602	0	20.000,00	20.000,00			2014/01/01	2021/12/31		20.000,00	20.000,00					20.000,00		
3.3.1.2.02	2014 I 4	Manutenção de material de transporte	02/07010602	0	10.000,00	10.000,00			2014/01/01	2021/12/31		10.000,00	10.000,00					10.000,00		
3.4.01	2018 I 14	Comércio a varejo	02/0701002	E	76.000,00	76.000,00			2018/01/01	2021/12/31		76.000,00	76.000,00					76.000,00		
3.4.01	2018 I 16	Restauração do Portão da Aldeia	02/070113	0	6.000,00	6.000,00			2018/01/01	2021/12/31		6.000,00	6.000,00					6.000,00		
3.4.01	2019 I 8	Aldeias do Alto Ribão - Cycling e Walking - Com	02/07010307	E	4.000,00	4.000,00			2019/01/01	2021/12/31		4.000,00	4.000,00					4.000,00		
3.4.01	2020 I 5	Restauração da Aldeia de Restrelo	02/07010301	E	1.000,00	1.000,00			2020/01/01	2021/12/31		1.000,00	1.000,00					1.000,00		
Total :														7.314.212,00	7.314.212,00	2.262.000,00	2.545.000,00	2.525.000,00	2.600.000,00	17.246.212,00

ORÇÃO EXECUTIVO
Em 30 de Novembro de 2020
[Assinatura]

ORÇÃO DELIBERANTO
Em ____ de ____ de ____



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Grandes Opções do Plano

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA
Considerar na Etapa Previsão o valor
do Financiamento Não Definido : 6

Plan

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Pagamentos					Total Previsão		
					R G	R P	U 8	ENFR	Início	Fim	Pa de	PAGM. ANO	FORMA DE PAGM. DE OUT-JER	2021 (Fluanc. Definição) N. / Def.)	2021 (TOTAL)	2022 [16]	2023 [17]		2024 [18]	2025 [19]
	Código Ano Tipo Banco	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]
1.																				
1.1.		Funções gerais de administração pública																		
1.1.1.		Administração geral																		
1.1.1.1.	01	Aquisição de equipamento para os serviços administrativos	02/070109	0		321.892,00	110.906,00								321.892,00	489.500,00	489.500,00	489.500,00	2.620.500,00	
1.1.1.1.	02	Aquisição de equipamento para os serviços externos	02/070102	0		20.000,00	110.906,00								20.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	1.491.000,00	
1.1.1.1.	04	Beneficiário de patrimônio imobiliário municipal	02/070102	3		50.000,00									50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00	
1.1.1.1.	01	Modernização tecnológica e qualificação dos serviços administrativos	02/070107	0		100.000,00									100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00	
1.1.1.1.	01	2014/01/02 2025/12/31				40.000,00									40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00	
1.1.1.1.	01	2015/01/02 2024/12/31				30.000,00														
1.1.1.1.	01	2016/01/01 2024/12/31				100.000,00									100.000,00					1.000,00
1.1.1.1.	01	2017/01/02 2021/12/31				2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.1.1.1.	01	2017/01/02 2021/12/31				2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.1.1.1.	02	2019/01/02 2022/12/31				4.550,00	26.050,00								4.550,00	26.050,00	26.050,00	26.050,00	10.000,00	
1.1.1.1.	01	2017/01/02 2021/12/31				229.500,00									229.500,00	229.500,00	229.500,00	229.500,00	41.000,00	
1.1.1.1.	01	2017/01/02 2021/12/31				229.500,00									229.500,00	229.500,00	229.500,00	229.500,00	1.139.500,00	
1.1.1.1.	01	2015/01/02 2025/12/31				5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	
1.1.1.1.	01	2015/01/02 2025/12/31				5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	
1.1.1.1.	04	2017/01/02 2025/12/31				50.000,00									50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00	
1.1.1.1.	06	2019/01/02 2021/12/31				1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.1.	01	2021/01/02 2025/12/31				63.000,00									63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	315.000,00	
1.1.1.1.	02	2021/01/02 2025/12/31				68.000,00									68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	340.000,00	
1.1.1.1.	03	2021/01/02 2025/12/31				1.500,00									1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	7.500,00	
1.1.1.1.	04	2021/01/02 2025/12/31				40.000,00									40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00	
2.																				
2.1.		Funções sociais																		
2.1.1.		Educação																		
2.1.1.1.	01	Manutenção do ensino fundamental				3.559.404,00	1.321.842,00	630.883,00							3.559.404,00	2.788.800,00	2.788.800,00	2.788.800,00	15.365.250,00	
2.1.1.1.1.	01	Manutenção do ensino fundamental				706.400,00	1.471.516,00	493.883,00							706.400,00	1.358.800,00	1.358.800,00	1.358.800,00	7.023.500,00	
2.1.1.1.2.	01	Manutenção do ensino fundamental				200.000,00	1.471.516,00	493.883,00							200.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	4.340.500,00	
2.1.1.1.2.	01	Centros Escolares				11.200,00	47.250,00								11.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.500,00	
2.1.1.1.2.	01	Planos Integrados e Tomadores de Conta do Ensino Escolar				5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00	
2.1.1.1.3.	02	Manutenção do ensino fundamental				8.250,00									8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	55.500,00	
2.1.1.1.3.	01	Equipe de Trabalho do Ensino Fundamental				483.851,00	1.424.265,00	493.883,00							483.851,00	531.000,00	531.000,00	531.000,00	4.483.000,00	
2.1.1.1.3.	01	Delegação de Competências no Ensino Fundamental				71.955,00	1.434.245,00	493.883,00							71.955,00	401.000,00	401.000,00	401.000,00	3.093.000,00	
2.1.1.1.3.	01	Agrupamento da Escola Secundária de Vila Nova de Cerveira				150.000,00									150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	550.000,00	
2.1.1.1.3.	02	Serviços auxiliares de ensino				424.300,00									424.300,00	424.300,00	424.300,00	424.300,00	2.035.000,00	
2.1.1.1.3.	02	Formação de professores e outros funcionários do ensino				124.000,00									124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	620.000,00	

Identificação do Objeto : GRANDES OBRAS DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇANAL/ECONÓMICA
Tipo de Plano : GRANDES OBRAS DO PLANO
Considerar em Total Previsto o valor do Financiamento não definido : 8

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				datas				Pagamentos					Total Previsto		
					R G	R P	U 3	Ex.	Início	Fim	Ex.	2021 (Financ. Definido) R./ Dec.	2021 (TOTAL)	2022	2023	2024	2025		Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]
2.4.2.	01	Smart Cities/Cerveira - Território de Futuro	02/0202559	0		91.000,00			2019/01/02	2021/12/31				91.000,00						91.000,00
2.4.2.	01	Memorial do Bombeiro - Orçamento Participativo	02/0701043	3		50.000,00			2020/01/02	2021/12/31	0			60.000,00						60.000,00
2.4.2.	02	Requalificação do Largo das Oliveiras - Acessibilidade Inclusiva	02/0701043	3		1.000,00			2020/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.2.	03	Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira	02/0701043	0		2.000,00			2021/01/01	2022/12/31				2.000,00						2.000,00
2.4.2.	01	Requalificação das Passagens Interiores à Janela do Caminho de Ferro	02/0701040	3		1.000,00			2021/01/01	2025/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.3.	01	Ampliação e remodelação das redes de saneamento básico	02/0701040	3		72.000,00	289.000,00		2022/01/01	2025/12/31	4			361.000,00		20.000,00	20.000,00			401.000,00
2.4.3.	01	Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo	02/0701040	3		51.000,00	289.000,00		2019/01/01	2021/12/31	4			340.000,00		20.000,00	20.000,00			380.000,00
2.4.3.	01	Obtenção e Gestão Eficiente das Águas Residuais	02/0701040	3		1.000,00			2019/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.	02	Qualificação, retorno e manutenção da rede de água, em baixa	02/0701040	0		57.318,00	20.000,00		2022/01/01	2025/12/31	4			67.318,00		20.000,00	20.000,00			107.318,00
2.4.4.	03	Infraestrutura de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais no Concelho de Vila Nova de Cerveira	02/0701040	0		1.000,00			2017/01/02	2021/12/31	3			1.000,00						1.000,00
2.4.4.	01	Otimização e Gestão Eficiente das Infraestruturas de Abastecimento de Água	02/0701040	3		1.000,00			2019/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.4.	02	Participação no Capital Social da Empresa Águas do Alto Minho	02/090702	0		44.518,00			2019/01/02	2021/12/31				44.518,00						44.518,00
2.4.4.	01	Abastecimento de Água à Freguesia de Covas - Ligação Alta/Saixa aos Reservatórios Existentes	02/0701040	3		1.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.5.	01	Reservatórios existentes	02/0701043	0		1.000,00	5.000,00		2016/01/01	2021/12/31				6.000,00						6.000,00
2.4.5.	01	Valorização dos Resíduos, Returando a Produção e Disposição em Alcega, Aumentando a Recolha Seletiva e a Reciclagem	02/0701043	0		1.000,00			2021/01/01	2021/12/31				1.000,00						1.000,00
2.4.5.	01	Estado Municipal de Sistemas de Recolha de Resíduos	02/0902559	0		5.000,00			2021/01/01	2021/12/31				5.000,00						5.000,00
2.4.6.	01	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	02/0701043	3		250.153,00	334.847,00	145.000,00			4			738.000,00		60.000,00	1.000.000,00			1.598.000,00
2.4.6.1.	01	Proteção, conservação e valorização do património natural	02/0701040	3		257.153,00	334.847,00	145.000,00			4			737.000,00		60.000,00	1.000.000,00			1.597.000,00
2.4.6.1.	01	Requalificação e valorização de parques e espaços verdes do concelho	02/0701040	3		10.000,00			2019/01/02	2025/12/31				10.000,00						10.000,00
2.4.6.1.	03	Qualificação da Rede de Percursos Pedestres de Vila Nova de Cerveira	02/0701043	0		1.000,00			2015/01/02	2021/12/31				1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	01	Ecopista "Caminho do Rio"	02/0701043	3		26.500,00	23.500,00		2018/01/01	2021/12/31	4			50.000,00						50.000,00
2.4.6.1.	03	Proteção dos Caminhos de Serra D'Água - "Passadizos de Covas"	02/0701043	3		1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	04	Centro de Atividades - Rio e Natureza	02/0701043	3		5.000,00			2018/01/01	2021/12/31	4			5.000,00						5.000,00
2.4.6.1.	05	Valorização da Produção Piscícola do Rio Minho	01/0902559	3		11.500,00	68.000,00		2019/01/01	2021/12/31				80.000,00						80.000,00

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Pagamentos					Total Previsto		
					R.G	R.P	U.B	EMPR	Início	Fim	Ex.	PROG. MÊS	PROG. MÊS DE OUT-DEZ	2021 (Financ. Definido) R / Def.)	2021 (TOTAL)	2022	2023		2024	2025
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]
2.5.1.	2021 A 17	ACTIVIDADES	03/0202599	0		1.000,00			2021/01/01	2021/12/31				1.000,00						1.000,00
2.5.1.	2021 A 20	EX. PROJECTO - PAJ TORREIG CULTURAL (Lideidade Cultural do Minho)	03/0202599	0		5.954,00	33.456,00		2021/01/01	2021/12/31				39.360,00						39.360,00
2.5.1.	2021 A 21	EX. PROJECTO - PAJ TORREIG CULTURAL (Ideias de Portugal - Minho)	03/0202599	0		4.612,00	26.138,00		2021/01/01	2021/12/31				30.750,00						30.750,00
2.5.1.	2021 I 9	Qualificação das Experiências de Pousadg Cultural do Minho - Casa do Crociat	03/0901041	2		1.000,00			2021/12/31	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.2.	2009 I 15	Desporto, recreio e lazer	03/0901042	2		215.900,00	22.000,00		2009/01/01	2021/12/31	4			237.900,00		175.000,00				412.900,00
2.5.2.	2018 I 11	Beneficiário de equipamentos municipais desportivos e de lazer	03/0901042	2		5.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0			5.000,00						5.000,00
2.5.2.	2018 A 26	Reválido Municipal de Desportos	03/0901042	2		1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.2.	2018 A 27	Campo de Férias	03/0202599	0		1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.2.	2020 A 12	In Common Sports	03/0202599	0		10.000,00			2020/01/01	2021/12/31	0			10.000,00						10.000,00
2.5.2.	2020 A 24	Associação Jovem - Orçamento Participativo	03/0202599	0		10.000,00			2020/01/01	2021/12/31	0			10.000,00						10.000,00
2.5.2.	2021 A 3	Olimpíadas	03/0202599	0		12.500,00			2021/01/01	2021/12/31	0			12.500,00						12.500,00
2.5.2.	2021 A 9	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		50.000,00				75.000,00
2.5.2.	2021 A 9	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		50.000,00				75.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	2021 A 10	Programa de animação desportiva	03/0202599	0		25.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			25.000,00		125.000,00				150.000,00
2.5.2.	20																			



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexos



CERVEIRA
VILA DAS ARTES



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 1

Normas de Execução

Orçamental 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. M.', located in the bottom right corner of the page.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Normas de Execução Orçamental 2021

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Capítulo I
Âmbito e princípios genéricos**

**Artigo 1.º
Definição e objeto**

O presente documento estabelece as Normas de Execução Orçamental para o ano 2021, em conformidade com o estabelecido na alínea d), do n.º 1, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), reforçando assim as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação, que, em conjunto, constituem o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira no ano de 2021, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

**Artigo 2.º
Princípios Orçamentais**

Atentos aos objetivos de rigor e execução orçamental o Orçamento do Município para ao ano de 2021 respeita os seguintes princípios:

- a) Anualidade e plurianualidade – o orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
- b) Unidade e universalidade – o orçamento é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública local, incluindo as receitas e as despesas;
- c) Não compensação – todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;
- d) Não consignação – salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;
- e) Especificação – o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

- f) Equilíbrio – o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas nele fixadas;
- g) Equidade intergeracional – o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela autarquia não se reflitam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício;

**Artigo 3.º
Execução orçamental**

1 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter em atenção os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas e das despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

**Artigo 4.º
Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

Tendo por base critérios de economia, eficácia e eficiência, os serviços municipais tomarão as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, propondo modificações orçamentais para reorientação das dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL (em vigor nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro) e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

**Artigo 5.º
Registo contabilístico**

- 1 – Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão de Administração Geral (DAG), dos documentos justificativos.
- 2 – As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para os serviços de expediente, que depois de efetuado o correspondente registo de entrada, serão digitalizadas e enviadas diretamente para O Serviço de Aprovisionamento.
- 3 – As faturas recebidas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para a DAG, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 4 – Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, não exceda o montante de 10.000,00 € por mês, devem ser enviados à DAG de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.
- 5 – Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAG de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

**Artigo 6.º
Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia**

- 1 – A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento e Cadastro e Inventário.
- 2 – As aquisições do imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

**Artigo 6.º
Gestão de stocks**

- 1 – O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
- 2 – A regra será a aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
- 3 – Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que destina.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

**Capítulo II
Receita orçamental**

**Secção I
Princípios**

Artigo 7.º

Princípios gerais para arrecadação de receitas

- 1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
- 2 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- 3 – A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
- 4 – Em conformidade com o n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regularmente previsto.
- 5 – Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Divisão de Administração Geral.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 8.º

Cobranças pelos serviços municipais

- 1 – Para além da Tesouraria, poderão existir postos de cobrança nos locais em que se considere justificável.
- 2 – Quando se trate de serviços externos a receita referente a cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro, deverá ser entregue diretamente nos Serviços de Tesouraria, no dia útil imediatamente seguinte à arrecadação.

Capítulo III

Despesa Orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 9.º



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1 – Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitadas as fases definidas na NCP 26 publicado pelo Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, na LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual), e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, igualmente na sua redação atual.
- 2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
- 3 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso de investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
- 5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos a 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10.º

Tramitação dos processos de despesa

- 1 – Em 2020 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens e serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.
- 2 – O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado.
- 3 – Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização de despesa.
- 4 – Cumpre ao Serviço de Contratação Pública realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.
- 5 – Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço de Contratação Pública.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Artigo 11.º

Gestão de contratos

- 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
- 2 – As questões relacionadas com a execução dos contratos, como eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, ente outras, devem ser remetidas ao serviço responsável pela contratação para que este assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 12.º

Da despesa

- 1 – A realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 13.º

Competências

- 1 – São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º1, do artigo 18.º, conjugado com os n.º2 e 3, do art.º29, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, 8 de junho:
 - a) Sem limite, a Câmara Municipal;
 - b) Até 149.639,37 (sem IVA), o Presidente da Câmara;
 - c) Até 5.000, 00 €, os Chefes de Divisão (Despacho PC 50/2017);
- 2 – Para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, fica a Câmara Municipal autorizada a executar a realização de obras ou reparações por administração direta, até ao montante de 300.000,00 €, excluído de IVA incidente na aquisição dos bens nelas aplicadas.
- 3 – Sem prejuízo do disposto do número 1, a competência para autorizar o pagamento das despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é:
 - a) Do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h), do n.º1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
 - b) Do Chefe de Divisão de Administração Geral, até 5.000,00 (Despacho PC 50/2017).



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

**Artigo 14.º
Apoio a entidades terceiras**

- 1 – Os apoios a entidades terceiras que prosseguem fins não lucrativos e de interesse público que constam de regulamento próprio.
- 2 – Os apoios concedidos em 2021 a entidades terceiras, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitos a publicidade nos sítios da internet e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei n.º 64/203, de 27 de Agosto.

Artigo 15.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

- 1 – Durante o exercício de 2021, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, autoriza-se, em reforço da capacidade das freguesias para a prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do mesmo diploma, a forma de apoio em numerário até ao limite do valor constante das opções do plano.

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais

- 1 – Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º e n.º 4, do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atual, é concedida a autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:
 - a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Artigo 17.º

Autorizações Assumidas

- 1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstas na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

- b) Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- c) Encargos com cobranças de contribuições, impostos e outras receitas municipais;
- d) Contratos de avença e tarefas;
- e) Despesas de correio e comunicações;
- f) Encargos com empréstimos;
- g) Encargos bancários diversos;
- h) Encargos com energia eléctrica, água e gás;
- i) Registos em Conservatórias e obtenção de certidões;
- j) Operações de tesouraria;
- k) Despesas de publicitações obrigatórias;
- l) Inspeção periódica a veículos;
- m) Seguros diversos;
- n) Encargos com processos judiciais (taxas de justiça e custas judiciais);
- o) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

Secção III

Protocolos e contratos interadministrativos

Artigo 18.º

Protocolos e contratos interadministrativos

- 1 – Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidade financeira para Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Administração Geral para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
- 2 – Competirá aos Serviços Financeiros proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.
- 3 – Nos termos e para efeitos do disposto na alínea K), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar, com as Juntas de Freguesia do Concelho, contratos de delegação de competências e de acordos de execução, designadamente, em matéria de investimentos previstos na Grandes Opções do Plano para 2021.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na sua aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas em primeiro lugar com recurso as disposições legais constantes do artigo 1.º e por fim por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. A. Pinto', written in a cursive style.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 2

Mapa de Pessoal



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL NOVEMBRO DE 2020

O presente Mapa de Pessoal tem, como habitualmente, que conter a indicação do número de postos de trabalho do Município.

Assinala-se neste Mapa de Pessoal o seguinte:

Face às aposentações e cedências por interesse público de Assistentes Operacionais, com vínculo por tempo indeterminado, que ocorreram desde o início do presente ano, e porque se tornou necessário preencher esses lugares vagos de forma a que os serviços não ficassem prejudicados, foi aberto concurso para preenchimento de 11 lugares vagos por tempo indeterminado.

Caso estes 11 lugares venham a ser ocupados por trabalhadores do Município que presentemente possuem contrato de trabalho a termo certo, pretende-se manter no **mapa de pessoal os mesmos 11 lugares de Assistente Operacional a termo certo**, de forma a que de futuro se possam abrir os respetivos procedimentos concursais.

Os lugares existentes serão para colmatar necessidades dos serviços externos, nomeadamente nos serviços de jardins e limpezas urbanas.

Verifica-se ainda a criação de duas Direções Intermédias de 4.º Grau, cujo vencimento será indexado à 4.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, que nesta data é de € 1.613,42, sem direito a despesas de representação.

Constata-se também a previsão da criação de uma Equipa de Projeto, a qual tem como previsão ser coordenada por funcionário municipal, cuja remuneração será equivalente a cargo de direção intermédia de 4.º grau, referida no ponto anterior.

Relativamente às licenças sem remuneração de longa duração, importa esclarecer que o regime aprovado em 2019, juntamente com a aprovação do Orçamento Municipal, foi implementado em 2020, tendo-se registado algumas alterações no mapa de pessoal com 2 saídas por cessação do vínculo contratual por opção dos trabalhadores. Recordemos o teor da informação de 2019:

“A concessão ou renovação de licenças sem remuneração de longa duração aos trabalhadores municipais não podem configurar situações “ad eternum”, ou seja, apesar de a lei conferir essa possibilidade desde que a Câmara Municipal o aceite, o facto é que apesar de se poder ocupar a vaga, quando o trabalhador pretender regressar e se existir vaga, tem direito a ocupá-la.

Assim, entende-se que se o trabalhador quiser regressar à Câmara Municipal o deverá fazer num prazo máximo de 3 anos, data a partir da qual a Câmara Municipal não aceitará nova renovação dessa licença. Sendo certo que, para as licenças que estão concedidas nesta altura se aplicará um regime transitório, concedendo-se a partir desta data mais 1 ano, sendo certo que, terminado esse prazo, se o trabalhador não regressar a Câmara Municipal não renovará a respetiva licença.

Desta forma, parece-nos que se acabará com o eternizar destas licenças, que, como é óbvio, não se pretende, visto que a sua perpetuidade apenas prejudica a Câmara Municipal.”



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Registe-se também a pretensão do executivo municipal de promover a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, prevista nos artigos 156º e 158º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, corrigindo, desse modo, algumas injustiças que foram criadas aquando do descongelamento de carreiras, permitido pela Lei do Orçamento de Estado de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29/12), bem como pelas posteriores alterações ao valor da remuneração mínima na Administração Pública, com impacto nas carreiras de assistente operacional e assistente técnico.

Por fim, com a presente alteração ao mapa de pessoal e com a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, registar-se-á um aumento dos encargos com pessoal, não apenas os referentes à atualização da remuneração mínima mensal garantida para a Câmara Municipal, mas também do ingresso dos referidos Assistentes Operacionais e ainda também com as duas Direções Intermédias de 4.º Grau, pois apesar de apenas poderem ser opositores Técnicos Superiores, haverá sempre uma diferença salarial, no entanto todas estas modificações se enquadram dentro dos parâmetros legais.

25.11.2020

Luís Nunes
Chefe da DAG



MAPA DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CARREIRA Área de Formação Académica ou Profissional	CATEGORIA	Trabalhadores em Contrato de Trabalho na Função Pública				Total	Prever	Extinguir	Trabalhadores com Contratados a Termo				
		Ocupados (CTTI)		Vagos	Total				Prever	Extinguir	Total	Prever	Extinguir
		Em exercício de funções	Outras situações										
Dirigentes	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	1 (Comissão de serviço - interno) 1 (Comissão de serviço - externo)	0	0	1	0	0	0	0	0			
	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	4 (Comissão de serviço - interno)	0	0	0	0	0	0	0	0			
	Dirigente Intermédio de 4.º Grau	1 (Comissão de serviço - interno)	0	0	0	2	0	0	0	0			
Coordenador Municipal de Proteção Cível		1	0	0	1	0	0	0	0	0			
Técnico Superior	Técnico Superior	27	6 - Comissões de Serviço (2 lugares de C.S ocupados por Mobilidade entre Cat. de Ass. Técnico p/ Tec. Sup.) 2- Mobilidade entre Orgãos 1- Cedência de Interesse Público 1- Requisição	2	39	0	0	2	2	0			
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	3	1 - Comissão de Serviço p/ Dir. Int. - (ocupado por 1 Mobilidade entre categorias) 1 - Mobilidade entre categorias (ocupado por 1 Mobilidade entre categorias)	0	5	0	0	0	0	0			
	Assistente Técnico	27	2 - Mobilidade de Assist. Tec p/ Tec Sup. 1 - Requisição 1 - Mobilidade de Assist. Téc P/ Enc. Operacional 2 - Mobilidade de Assist. Técnica p/ Coord.	0	33	0	0	2	0	2			
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	1	0	0	1	0	0	0	0	0			
	Encarregado Operacional	4	1 - Cedência de Interesse Público (ocupado por Mob. Entre Cat de Ass. Oper. p/Enc.) (Um Mob. entre Cat. De Ass. Tec. p/ Enc.)	1	6	0	0	0	0	0			
	Assistente Operacional	123	1 - mobilidade entre Orgãos 4- Cedência de Interesse Público 1 - Mobilidade entre carreiras (de Assist. Oper. p/ Assist. Téc.)	21	150	0	0	18	7	25			
Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	1	0	0	1	1	0	0	0	0			
Informática	Especialista de Informática	1	0	0	1	1	0	0	0	0			
	Técnico de Informática	1	0	0	1	0	0	0	0	0			

Ano de 2020 - Total de Pessoal = 235 (Nesta data)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ARTIGO 6.º e 7.º DO DECRETO-LEI 305/2009, DE 25 DE OUTUBRO –
REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

PROPOSTA

Considerando que esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 de novembro de 2012 e sessão da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2012, aprovou a nova estrutura dos serviços municipais por força do estipulado na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que por força dessa lei, a reorganização dos serviços desta Câmara Municipal implicou uma redução das suas unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, de facto, esta redução implicou uma sobrecarga nas unidades flexíveis que se mantiveram;

Face à permissão para criar novas unidades orgânicas flexíveis sem que as mesmas estejam sujeitas ao número de habitantes, estipulada na Lei do Orçamento para o ano de 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que revogou os artigos 8.º e 9.º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, esta Câmara Municipal, por sua deliberação tomada na sua reunião de 08 de fevereiro de 2017, e deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 17 de fevereiro de 2017, reorganizou os seus serviços, criando novas unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, no decorrer do ano 2020 se verificou que a reorganização dos serviços não libertou determinadas direções intermédias de uma grande sobrecarga, não só de funções, como de tarefas, atribuições, etc.

Considerando que, por esse facto, se torna necessário elaborar nova reorganização dos serviços, sendo que, para esse efeito, por força do disposto no artigo 6.º, alínea c), do referido diploma legal, é à Assembleia Municipal que compete definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, sob proposta da Câmara Municipal.

Nestes termos, **proponho**, que a Assembleia Municipal autorize que se fixe em 9 unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, e em 5 subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6º, nº 1, alínea d) do referido diploma legal.

Proponho ainda à Câmara Municipal que, após a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, proceda à criação e definição das unidades orgânicas flexíveis, bem como as suas atribuições e competências, da seguinte forma:

Direções intermédias de 2.º Grau:
Divisão de Administração Geral;
Divisão Sociocultural e Desportiva.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Direções intermédias de 3.º Grau:

- Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços Culturais (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva);
- Serviços Financeiros (integrados na Divisão de Administração Geral).

Direções intermédias de 4.º Grau:

- Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços de Planeamento e SIG (integrados na Divisão de Administração Geral) *
- Serviços de Turismo (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva)*

Finalmente, **proponho** que a Assembleia Municipal autorize, nos termos do artigo 6.º, alínea f) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, que a câmara municipal crie **uma equipa de projeto**, nos termos do artigo 7º, alínea b) do referido diploma legal. **

Assim, a estrutura orgânica desta Câmara Municipal ficará constituída da seguinte forma:

Estrutura hierarquizada

Direções intermédias de 2.º Grau:

Divisão de Administração Geral;
Divisão Sociocultural e Desportiva.

Direções intermédias de 3.º Grau:

Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços Culturais (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva);
Serviços Financeiros (integrados na Divisão de Administração Geral).

Direções intermédias de 4.º Grau:

Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Administração Geral);



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços de Planeamento e SIG (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços de Turismo (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva).

Subunidades orgânicas:

Atendimento ao Utente e Apoio às Unidades Orgânicas;

Apoio aos Órgãos Autárquicos;

Apoio Obras Municipais;

Cultura;

Secretaria do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.

Uma Equipa de Projeto (a criar por deliberação da câmara municipal)

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 24 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

Notas: * Unidade Orgânica a criar

** Equipa de projeto a criar



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ALTERAÇÃO

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, veio impor um novo enquadramento jurídico da organização das Autarquias Locais, designadamente na redução de cargos dirigentes.

No entanto, por força da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, essa realidade foi completamente alterada e o número de cargos dirigentes nas autarquias locais deixou de depender de vários fatores, tais como a população residente, população em movimento pendular e dormidas turísticas.

Assim, por força do artigo 255.º da referida Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), foram revogados os artigos 8.º e 9.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, artigos estes que impunham o cumprimento dos fatores população.

Face a esta alteração significativa, e de forma a adequar a sua estrutura à realidade da organização, o Município de Vila Nova de Cerveira vem promover a reorganização dos seus serviços, nos termos da agora nova redação da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro.

Os diplomas atrás referidos estipulam que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica.

Nessa estrutura orgânica, no caso de Vila Nova de Cerveira, devem ser definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, e se o entender, o número de equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

O Município de Vila Nova de Cerveira tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é promover uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I
Organização dos Serviços Municipais**

**Secção I
Disposições gerais**

**Artigo 1.º
Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada.

**Artigo 2.º
Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1. Unidade e eficácia da ação;
2. Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3. Desburocratização;
4. Racionalização de meios;
5. Eficiência na afetação dos recursos públicos;
6. Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7. Garantia da participação dos cidadãos;
8. Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 3.º
Direção, superintendência e coordenação**

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

**Secção II
Estruturação dos Serviços**

**Artigo 4.º
Estruturas formais**

1 - Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

a) Estrutura flexível – integra as seguintes unidades e subunidades:

I - Divisões Municipais - concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

II - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe da Unidade Municipal;

III - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Chefe;

IV - Serviços ou Núcleos - Não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o número máximo de subunidades orgânicas – integrados em unidades orgânicas flexíveis, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, que agregam atividades instrumentais.

2 - Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constituem serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

**Secção III
Unidades Orgânicas Flexíveis**

**Artigo 5.º
Unidades orgânicas flexíveis**

A estrutura flexível do Município de Vila Nova de Cerveira compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) 2 unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau - lideradas por titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau;
- b) 4 unidades orgânicas flexíveis de 3.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º Grau;
- c) 3 unidades orgânicas flexíveis de 4.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º Grau. *

Artigo 6.º

Competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis

1 - As competências específicas e atribuições das unidades orgânicas flexíveis previstas nas fichas de caracterização constam do Anexo II ao presente Regulamento.

2 - Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos:

- a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERQUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- b)* Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
 - c)* Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
 - d)* Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;
 - e)* Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
 - f)* Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
 - g)* Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
 - h)* Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;
 - i)* Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;
 - j)* Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
 - k)* Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
 - l)* Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
 - m)* Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.
- 3 - Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:**
- a)* Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
 - b)* Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
 - c)* Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;
 - d)* Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
 - e)* Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
 - f)* Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

4 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

- a)* Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- b)* Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c)* Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d)* Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e)* Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f)* Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- g)* Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- h)* Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- i)* Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- j)* Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Secção IV

Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Artigo 7.º

Objeto e âmbito

1 - A presente secção regula os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório;

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes aplica-se supletivamente aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau as normas aplicáveis aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 8.º

Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - São cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 - Na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, os cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau qualificam-se em:

- a) Direção intermédia de 3.º Grau - Chefe da Unidade Municipal;
- b) Direção intermédia de 4.º Grau – Coordenador da Unidade Municipal.

Artigo 9.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau, com as necessárias adaptações.

Artigo 10.º

Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau são recrutados, através de procedimento concursal, de entre os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, e que sejam titulares de curso superior que confira grau de licenciatura.

Artigo 11.º

Seleção e provimento, renovação, cessação e nomeação em substituição nos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - Ao procedimento concursal e respetivo provimento, bem como para renovação da comissão de serviço, cessação da comissão de serviço e nomeação em substituição, aplicam-se as mesmas regras dos cargos de direção intermédia de 2.º Grau, previstas na Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada pela Lei 51/2005, de 30 de agosto e na Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, com exceção da designação do júri, o qual será composto por:

- a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador por ele designado;
- b) Por dirigente de nível e grau superior ao do cargo a prover;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- c) Por dirigente, de outra Câmara Municipal, de nível e grau superior ao do cargo a prover.

Artigo 12.º

Remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau é fixada da seguinte forma:

- a) Direção intermédia de 3.º Grau – 6.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação;
- b) Direção intermédia de 4.º Grau – 4.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação.

Secção V

Subunidades orgânicas

Artigo 13.º

Competências e atribuições das subunidades orgânicas

As competências e atribuições específicas das subunidades orgânicas, a criar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, previstas nas fichas de caracterização constam do Anexo III ao presente Regulamento.

Secção VI

Organização informal

Artigo 14.º

Estruturas informais

1 - Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- e) Núcleos de apoio administrativo;
- f) Outras estruturas informais.

2 - Áreas de atividade das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal, a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;

b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 15.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 - São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio à Presidência;
- b) O Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) A Autoridade Sanitária Veterinária.

2 - Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

Artigo 16º

Equipas de projeto **

1 - As equipas de projeto são criadas por deliberação fundamentada da câmara municipal para a criação de equipas de projeto, no âmbito da estrutura hierarquizada, a qual deve estabelecer obrigatoriamente:

- a) A designação do projeto;
- b) Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objetivos a alcançar;
- c) O coordenador do projeto;
- d) O número de elementos que deve integrar a equipa de projeto e suas funções.

2 - As equipas de projeto são coordenadas por membro da câmara municipal, ou por outro coordenador de reconhecido mérito, possuidor de especial conhecimento para o efeito, podendo ainda ser definidos subcoordenadores sempre que a complexidade e a exigência das tarefas a desenvolver exijam um especial conhecimento e coordenações específicas.

3 - No caso do coordenador não ser um membro do executivo, a sua remuneração será equivalente a cargo de direção intermédia de 4.º grau, se assim e nos termos em que o despacho do presidente de câmara o definir, sempre que o mesmo possua as qualificações previstas para esse cargo de direção.

4 - A equipa de projeto considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da câmara municipal, sob proposta fundamentada do respetivo presidente, a qual deve referir, designadamente, o grau de cumprimento dos objetivos inicialmente estipulados.

5 - Extinta a equipa de projeto, o coordenador do projeto elabora um relatório da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, que é submetido à apreciação da câmara municipal.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO II
Disposições finais e transitórias**

**Artigo 16.º
Organograma**

O organograma anexo ao presente regulamento e que consta do Anexo I, tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a estrutura orgânica dos serviços Municipais de Vila Nova de Cerveira.

**Artigo 17.º
Entrada em vigor**

1 - O presente regulamento, os despachos e deliberações que o integram entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, quer ela seja efetuada no Diário da República, quer ela seja efetuada por meio de Edital.

2 - Os despachos e deliberações inerentes à reorganização dos serviços do Município constam no Anexo IV ao presente Regulamento.

**Anexo I
Organograma**

**Anexo II
Fichas de caracterização**

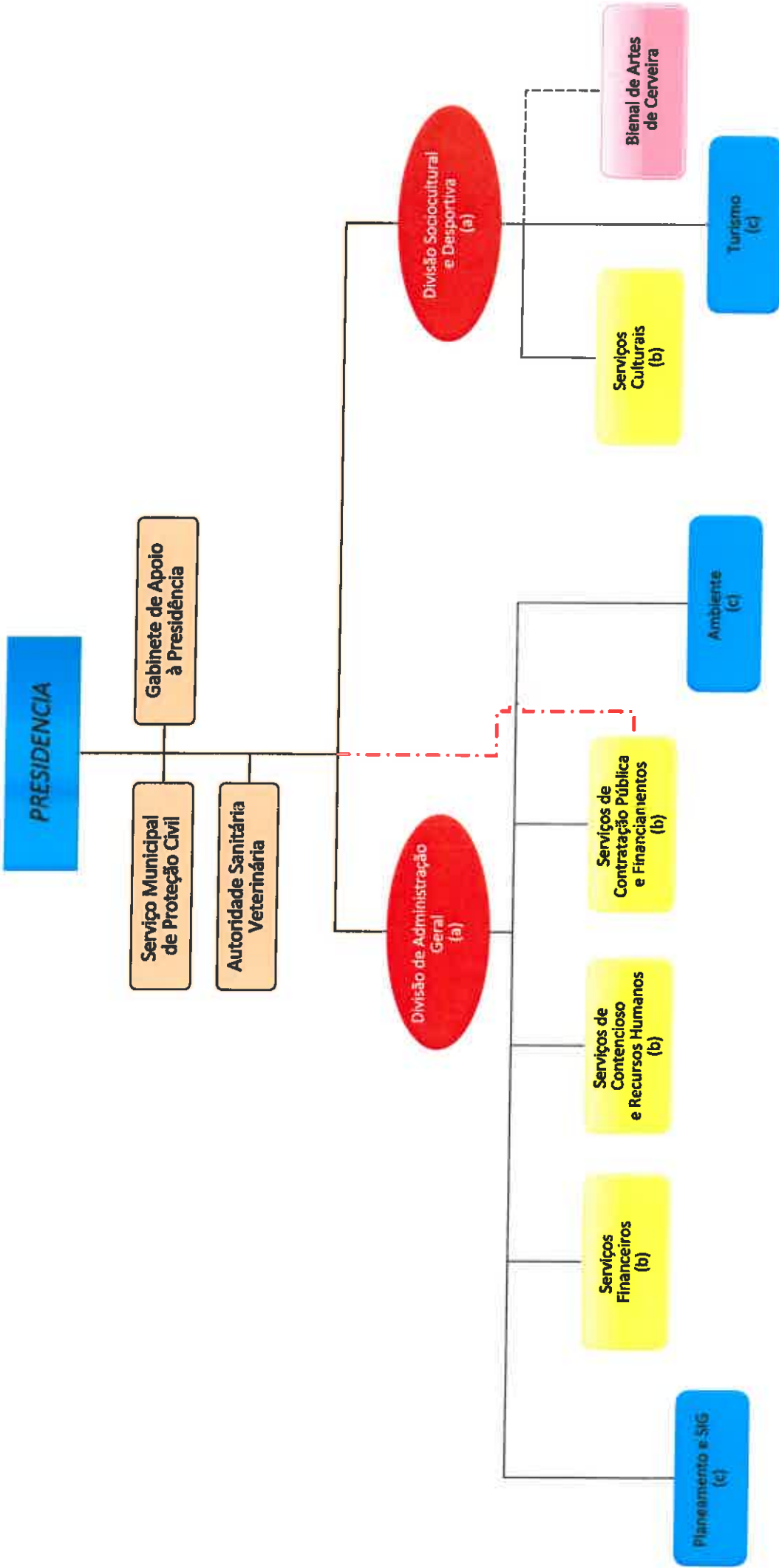
**Anexo III
Fichas de caracterização**

**Anexo IV
Despacho e Deliberações**

Em itálico: Alterações propostas.

*** = Criação de duas unidades orgânicas flexíveis de 4.º Grau**

**** = Artigo novo**



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 3

Mapa de Empréstimos

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Município de Vila Nova de Cerveira

Mapa de Empréstimos (a)

Caracterização do Empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo (c)	Capital		Encargos do ano				Divida em 31 de Dezembro	Obs.			
					N.º Reg	Data		Contratado	Utilizado	Taxa de Juro inicial	Actual	Amortização	Juros			Total	Juros de mora	Encargos do ano vencidos e não pagos
Curto Prazo (b)																		
Total																		
Médio e Longo Prazo (b)																		
Caixa Geral de Depósitos	23-12-96	02-01-97	25	23	77884	23-12-96	Habituação Social	704.436,72	704.436,72	7,25	0,906	32.761,73	457,98	33.219,71	147.637,59	114.875,66 Lei n.º 42/98		
Caixa Geral de Depósitos	29-06-01	05-09-01	25	19	3154	09-09-01	Hab. Soc. Reforço	819.356,54	819.356,54	8,00	0,951	37.798,08	526,57	38.284,65	170.153,16	132.395,08 Lei n.º 42/98		
Caixa Geral de Depósitos	23-02-01	05-09-01	20	19			Intempéries	399.038,32	399.038,32	2,20	0,271	19.058,66	40,95	19.099,61	21.194,25	2.135,59 Lei n.º 42/98		
Caixa Agrícola	20-12-02	27-12-02	20	17	000025	06-02-03	Obras Co-financiadas	630.000,00	630.000,00	2,52	0,438	45.431,77	198,86	45.630,63	57.120,19	11.688,42 N		
Caixa Geral de Depósitos	30-04-04	19-11-04	20	15	002735	13-01-05	Obras do PPI	300.000,00	300.000,00	3,39	1,144	17.429,88	49,80	17.479,68	69.873,95	52.444,07 N		
Caixa Geral de Depósitos	09-06-05	20-10-05	20	13	002762	06-12-05	Obras do PPI	300.000,00	300.000,00	2,30	0,854	17.597,88	49,80	17.647,68	69.030,95	N		
Caixa Geral de Depósitos	29-09-06	13-11-06	20	12	001960	07-12-06	Obras do PPI	500.000,00	500.000,00	3,7882	0,815	28.650,72	49,80	28.700,52	172.072,60	143.421,88 N		
Caixa Agrícola	18-12-08	12-02-09	20	11	532	21-05-09	Obras do PPI	2.000.000,00	2.000.000,00	3,107	0,321	108.914,29	1.203,73	110.118,02	832.150,93	723.236,64 N		
Caixa Agrícola	09-07-18	21-09-2018	20	2	2520	31-10-2018	Empréstimo bancário de MLE, para renovação da dívida financeira do Município *	1.790.039,99	1.707.926,34	0,98	0,656	81.969,56	6.899,46	88.869,02	1.520.728,87	1.438.759,31 N		
Caixa Agrícola	09-07-18	03-08-2018	20	2	2523	08-11-2018	Obras Co-financiadas	448.198,34	448.198,34	0,98	0,980	22.331,11	4.100,21	26.431,32	187.840,64	165.509,53 Art. 32.º, n.º 5, alínea b); Lei n.º 75/2015 de 3 de setembro		
Caixa Agrícola	09-07-18	03-08-2018	20	0	2521	31-10-2018	Obras de Investimento	200.000,00	200.000,00	0,98	0,980	10.007,74	1.193,30	11.201,04	0,00	189.992,26 N		
Caixa Agrícola	18-09-20	20-10-2020	20	0			Obras de Investimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,64	0,640	0,00	6.488,89	6.488,89	0,00	1.000.000,00 N		
Linha BEI PT 2020	31-07-20		20	0			Requalificação de Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2ª Fase	493.882,79	493.882,79	0,277	0,277	0,00	1.368,06	1.368,06	0,00	493.882,79 Artigo 51.º, n.º 5, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro		
Total								9.584.952,70	9.502.839,05			421.911,42	22.627,41	444.538,82	3.265.401,01	4.537.372,38		

Limite de endividamento

(a) as colunas serão preenchidas quando se justifique

(b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade

(c) Utilizar (f) - se estiver dentro do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N) no caso contrário

* Reestruturação do empréstimo: CGD de 10/05/2010 - Capital contratado/utilizado 2.600.000,00, amortizado a 31/12/2018 - 892073,66, capital em dívida em 01/01/2019 - 1.707.926,34

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em de 2020



ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em de de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 4

Outros

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. M. S.', located in the bottom right corner of the page.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*;

- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas ou a assumir.
 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.

Vila Nova de Cerveira, 26 de Novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS

Cornes
Beneficiação da Av.ª 27 de Julho
Requalificação da Rua Sargento de Mandorra (incluindo a Passagem Hidráulica)
Beneficiação da Rua de Santo António
Pavimentação da Rua das Ladeiras
Apoio para Requalificações Urbanísticas (Calcetamentos)
Apoio para a Beneficiação do Parque Infantil
Elaboração do projeto de Execução de "Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Cornes" – 2.ª Fase
Apoio para a Elaboração do Projeto de Remodelação do Bar do Edifício da Junta de Freguesia
Apoio para a Elaboração do Projeto de Remodelação do Antigo Edifício da Escola Primária e do Jardim de
Covas
Pavimentação do Caminho da Sequeira
Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392)
Gondarém
Pavimentação de Troço da Estrada Municipal 516-1
Pavimentação da Travessa do Feital
Arranjo Urbanístico no Monte de Góios
Beneficiação da Mobilidade na Rua da Bela Vista e na Rua de Gouvim
Pavimentação da Rua dos Agoeiros
Apoio para a aquisição de uma viatura de serviço
Apoio para a Construção de um Armazém/ Estaleiro
Apoio à Construção de Instalações Sanitárias no Lago dos Patos
Apoio para as Obras de Adaptação do Edifício da Sede do Clube Desportivo de Gondarém com vista à Legalização
Loivo
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 516 - 1.ª Fase
Requalificação da Rua Cova da Serpa
Pavimentação da Rua de Segirém (Caminho da Fábrica do Leite)
Apoio para Obras de Melhoramento da Drenagem de Águas Pluviais/ Bravas
Apoio para Requalificações Urbanísticas
Mentrestido
Valorização da Aldeia do Mentrestido (Edifícios da Antiga Escola Primária e do Jardim de Infância e o Edifício da Junta de Freguesia)
Pavimentação da Rua dos Fiais
Beneficiação do Caminho da Procissão
Pavimentação da Estrada da Pombeira
Sapardos
Requalificação da Rua Chão da Carlota
Pavimentação da Rua Nova
Pavimentação da Travessa do Ramalhal
Apoio para a Pavimentação do Caminho de Zões
Parque de Atividades Económicas de Sapardos (Infraestruturas)
Sopo
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 516 - 2.ª Fase
Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo
Beneficiação do Caminho Trás do Outeiro - Pavimentação - 2.ª Fase
Beneficiação do Caminho dos Curros - Pavimentação
Construção de Pontão em France na Travessia do Rio Cabra
Valorização da Torre do Relógio
Apoio à Requalificação do Património da Freguesia

OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS

União das Freguesias de Campos e Vila Meã
Construção de Sala de Espera da Casa Mortuária da Freguesia de Campos
Alargamento e Pavimentação da Rua do Caminho Velho na Freguesia de Campos
Pavimentação da Rua da Gandra na Freguesia de Campos
Apoio para a certificação das infraestruturas elétricas do edifício da Junta de Freguesia e edifícios envolventes
Pavimentação da Rua Fial da Fonte na Freguesia de Vila Meã
Pavimentação da Rua do Caxiço na Freguesia de Vila Meã - 2.ª Fase
Laboratório de Cycling & Walking – Edifício de Apoio à Ecopista “Caminho do Rio”
Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Substituição de Cobertura no Antigo Jardim de Infância de Campos
Apoio para Requalificações Urbanísticas
União das Freguesias de Candemil e Gondar
Pavimentação da Estrada da Amieira na Freguesia de Candemil
Pavimentação da Rua da Costa na Freguesia de Candemil
Alargamento e Pavimentação da Rua da Capela Sra. do Amparo na Freguesia de Candemil
Alargamento e Pavimentação do Caminho do Silvado na Freguesia de Candemil
Pavimentação do Caminho do Loureiro na Freguesia de Gondar
União das Freguesias de Reboreda e Nogueira
Pavimentação da Rua de Gámil e da Rua Nova na Freguesia de Reboreda
Requalificação da Rua da Lamela em Reboreda - 2.ª Fase
Pavimentação da Rua dos Outeiros na Freguesia de Reboreda
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 512 em Nogueira
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 512 até ao Cruzamento em Nogueira
Pavimentação da Rua de Novais em Nogueira
Beneficiação da Rua da Costa na Freguesia de Nogueira
Apoio para a Construção de um Muro de Suporte na Rua da Branca em Reboreda
União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Valorização Económica, Social e Turística da Praia da Lenta e da sua Envolvente
Arranjo Urbanístico da Envolvente ao Estádio Municipal Rafael Pedreira e Cemitério
Pavimentação da Rua do Convento de S. Paio
Apoio ao Alargamento e Pavimentação do Caminho de Ligação do Prado a Segirém
Elaboração do Projeto de Valorização do Fortim da Atalaia
Apoio à Reconstrução da Capela de S. Miguel no Cemitério Municipal
Apoio para Requalificações Urbanísticas
Apoio à Beneficiação de Caminhos Florestais



2021
ORÇAMENTO
& Grandes Opções do Plano

